

10
74

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-Pa.

Termos Aditivos ns. PJ-06 e PJ-21/74

PÁGINA: 20

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DEPARTAMENTO DE
TRÂNSITO DO ESTADO
DO PARÁ

Portaria n. 0161/74

(D. Oficial)



DEPARTAMENTO DO
SERVIÇO PÚBLICO

Portarias ns. 18 e 19/74

(D. Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 84.º DA REPÚBLICA — N.º 22.752

BELEM — QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO
Governo — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM, respondendo
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA
Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES
Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA
Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

DECRETOS ns. 8.702, ..
8.703, 8.704, 8.705 e 8.706
Do Governo do Estado

—XXXXX—

ATA DE ASSEMBLÉIA
GERAL
Da Fazenda Cristalino
S.A.

—XXXXX—

RELATÓRIO DA DIRE-
TORIA, BALANÇO GE-
RAL, DEMONSTRAÇÃO
DA CONTA LUCROS E
PERDAS E PARECER
DO CONSELHO FISCAL
Da MAPASA — Madeiras
do Pará S.A.
Da Agro-Pecuária Pinhei-
ros S.A.
Da Juruparana Pastoral
S.A.

CONVOCAÇÕES

De Produtos Vitória S.A.

Da TELEPASA — Teleco-
municações do Pará S.A.

—XXXXX—

DEMONSTRATIVO

Da Associação de Crédito
e Assistência Rural do
Estado do Pará —
(ACAR-PARÁ)

—XXXXX—

AVISO

De Marques Pinto, Expor-
tação S.A.

Governador do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

* DECRETO N. 8.690, DE 26 DE
MARÇO DE 1974

Transfere no Quadro Permanente do Funcionalismo Civil Estadual, a lotação de um (1) cargo de Mestre de Oficina, Nível—4, do Departamento Agrícola Nogueira de Faria da Secretaria de Estado de Segurança Pública para o Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda.

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará e tendo em vista a necessidade do serviço,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica transferida no Quadro Permanente do Funcionalismo Civil

Estadual, a lotação de um (1) cargo de Mestre de Oficina, Nível—4, do Departamento Agrícola Nogueira de Faria da Secretaria de Estado de Segurança Pública para o Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO

GUILHON

Governador do Estado

Dep. Antônio Amaral
Secretário de Estado de Governo
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda

* Reproduzido por ter saído com incorreção no Diário Oficial n. 22.743, de 28.3.1974,

(G. Reg. n. 1110)

DECRETO N. 8.702 — DE 5 DE ABRIL DE 1974

Homologa a Resolução n. 23/73 do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 23/73, do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará — IDESP, estabelece critérios de remuneração e dá outras providências.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado

Dr. ODO LUVERO CARNEIRO DE AMORIM
Secretário de Estado do Interior e Justiça
resp. pela Secretaria de Estado de Governo.

RESOLUÇÃO N. 023/73_CD

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará — IDESP, estabelece critérios gerais de remuneração e dá outras providências.

O Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6.º, letra "d", combinado com o artigo 44, § 1.º, da Lei n. 3.649, de 27 de janeiro de 1966, alterada pelo Decreto-Lei n. 10, de 08 de maio de 1969, e

Considerando a exposição de motivos que a Secretaria Geral submeteu a este Conselho, relativa à necessidade de ser procedido o reequilíbrio do pessoal do Instituto, face a comprovada desatualização do Quadro aprovado pela Resolução n. 13/70_CD, de 16.06.70, e a reestruturação recentemente aprovada pela Resolução n. 02/73_CD, de 28 de junho de 1973;

Considerando que os programas e planos de trabalho desenvolvidos pelo Instituto encontram-se seriamente afetados em sua execução, em virtude do regime de pessoal em vigor e a atual política salarial não mais atenderem as condições competitivas no mercado de trabalho especializado, determinando em consequência um processo de esvaziamento do quadro atual e a impossibilidade de se recrutar substitutos;

Considerando que o estímulo salarial atua como fator importante no aumento da produtividade, uma vez que, ao proporcionar a tranquilidade econômica, permite maior dedicação do servidor ao trabalho;

Considerando que compete a este Conselho aprovar o novo Quadro e o respectivo Regulamento de Pessoal do Instituto, resolve baixar a seguinte Resolução:

Da Constituição do Quadro

Art. 1.º — O Quadro do Pessoal do IDESP, de acordo com o que dispõe o art. 44, da Lei n. 3.649, de 27 de janeiro de 1966, é constituído das seguintes categorias de servidores:

I — Pessoal Administrativo;

II — Pessoal Técnico.

Art. 2.º — O Pessoal Administrativo será distribuído em 12 níveis representados pelos algarismos de 1 a 12, em ordem crescente na hierarquia funcional indicativa dos valores salariais.

Art. 3.º — O Pessoal Administrativo será classificado pelos níveis a que se refere o artigo anterior, obedecendo as seguintes especificações:

a) AUXILIAR DE ZELADORIA, compreendendo as seguintes funções:

I — Pessoal não qualificado que exerça as funções de servente, contínuo, vigia, trabalhadores braçais e assemelhados;

II — Pessoal qualificado que exerça as funções de motorista, eletricitista, telefonista, auxiliar de operadores de equipamento gráfico, áudio visual, etc., e assemelhados.

b) — AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, compreendendo as seguintes categorias:

I — Auxiliar de administração sem curso de aperfeiçoamento, tais como: datilógrafo, escriturário e assemelhados;

II — Auxiliar de administração que, embora sem curso de aperfeiçoamento, tenha experiência comprovada em organização e trabalhos com arquivo, fichários e classificação de documentos;

III — Auxiliar de administração que possua curso de aperfeiçoamento, sem ter entretanto prática em organização e trabalhos em arquivos, fichários e classificação de documentos.

IV — Auxiliar de administração com curso de aperfeiçoamento e com prática em organização e trabalhos em arquivos, fichários e classificação de documentos.

c) — ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, compreendendo o pessoal qualificado com experiência comprovada

em assessoramento a cargos de chefia, ou no desempenho de atividades de movimentação e guarda de valores e Secretária Executiva a nível departamental, com o Curso correlato.

Art. 4º — O Pessoal Técnico será classificado pelos níveis de 13 a 25, na ordem crescente da importância hierárquica indicativa dos valores salariais, obedecidas as seguintes especificações:

a) — AUXILIAR TÉCNICO, distribuído pelos níveis 13, 14 e 15 e compreendendo as seguintes categorias:

I — Auxiliar Técnico sem curso técnico profissional ou curso de aperfeiçoamento, possuindo apenas experiência na função;

II — Auxiliar Técnico com curso técnico profissional ou curso de aperfeiçoamento ou estágio na função.

b) — TÉCNICO, compreendendo os profissionais de nível superior e será distribuído pelos níveis 16 a 25, escalonados segundo os critérios estabelecidos nesta Resolução, ponderadas a qualificação profissional, a experiência de direção e coordenação técnico administrativa e a avaliação do desempenho individual.

Da Distribuição dos Níveis

Art. 5º — Para efeito de enquadramento do Pessoal será usada a seguinte distribuição entre os respectivos níveis:

a) — NÍVEIS 1 e 2 — Para enquadramento do pessoal discriminado na letra "a", incisos I e II do artigo 3º;

b) — NÍVEL 3 — Para enquadramento do pessoal discriminado na letra "a", inciso II e letra "b", inciso I, e a critério do Secretário Geral o pessoal discriminado na letra "a" inciso I, em condições de ser classificado neste nível;

c) — NÍVEIS 4 e 5 — Para enquadramento do pessoal discriminado na letra "a", inciso II e letra "b", incisos I e II;

d) — NÍVEIS 6 e 7 — Para enquadramento do pessoal discriminado na letra "b", incisos II, III e IV;

e) — NÍVEIS 8 e 9 — Para enquadramento do pessoal discriminado na letra "b", inciso IV e letra "c";

f) — NÍVEIS 10, 11 e 12 — Para enquadramento do pessoal discriminado na letra "c", ou a critério único e exclusivo do Secretário Geral, do pessoal discriminado na letra "b" inciso IV, em condições de ser classificado neste nível;

g) — NÍVEL 13 — Para enquadramento do pessoal discriminado na letra "a" inciso I do artigo 4º;

h) — NÍVEL 14 — Para enquadramento do pessoal discriminado na letra "a" incisos I e II do artigo 4º;

i) — NÍVEL 15 — Para enquadramento do pessoal discriminado na letra "a", inciso II do artigo 4º ou a critério único e exclusivo do Secretário Geral, do pessoal discriminado na letra "a", inciso I do artigo 4º, em condições de ser classificado neste nível;

j) — NÍVEIS 16 a 25 — Para enquadramento do Pessoal Técnico de acordo com o art. 4º letra "b", segundo o sistema estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo único — O enquadramento nos cargos dos níveis 23 a 25, será feito a critério único e exclusivo do Secretário Geral.

Do Sistema de Classificação

Art. 6º — Para efeito de enquadramento, a classificação dos servidores obedecerá ao princípio de merecimento e antiguidade, de acordo com o disposto no art. 44, da Lei n. 3.649, de 27 de janeiro de 1966, e mediante critérios básicos estabelecidos nesta Resolução.

§ 1º — Além da soma dos pesos, a classificação do pessoal compreenderá também a avaliação ponderada do desempenho do servidor, através de índice previsto no Boletim de Merecimento, o qual servirá de base para determinação do CONCEITO INDIVIDUAL (CI) do servidor.

§ 2º — Para efeito de promoção, proceder-se-á a cada semestre, à avaliação do pessoal através do sistema ora estabelecido, observado o interstício de 365 dias de efetivo exercício no nível e atendida a lotação.

§ 3º — Os CRITÉRIOS BÁSICOS (CB) para classificação do pessoal administrativo e Auxiliar Técnico atenderá, ainda, o tempo de atividades desempenhadas no IDESP e serão os seguintes:

a) — serviço efetivo no Órgão, com três desdobramentos e ponderação progressiva por períodos de 2 anos e graduada na ordem de importância das funções a que se refere o artigo 3º e artigo 4º, alínea "a";

b) — Experiência na função, igualmente ponderada e desdobrada por períodos de tempo.

§ 4º — Os critérios básicos para classificação do pessoal técnico são distribuídos em nove grupos de requisitos relativos à qualificação profissional e administrativa do servidor, que são os seguintes:

a) — GRUPO 1 — Tempo de efetivo exercício no Órgão, com ponderação progressiva de 1 a 5, distribuída em cinco faixas por períodos de atividade funcional;

b) — GRUPO 2 — Tempo de formado, com ponderação progressiva de 1 a 7, compreendendo cinco faixas de anos desde a conclusão dos estudos de nível superior;

c) — GRUPO 3 — Experiência profissional, com ponderação progressiva de 1 a 5, distribuída por 5 faixas de anos de exercício da atividade profissional, correlata à desempenhada no Órgão;

d) — GRUPO 4 — Trabalhos publicados, com ponderação escalonada de 1 a 3 pontos distribuídos por 3 faixas variáveis segundo a quantidade das obras técnicas publicadas; estas entendidas as de autoria ou co-autoria do servidor, reconhecida pelo Órgão, e de circulação não restrita. O julgamento das obras quanto ao conteúdo será feito por comissão de classificação a ser constituída pelo IDESP;

e) — GRUPO 5 — Cursos de extensão universitária, com ponderação de 1 a 3, distribuída em dois sub-grupos, segundo a quantidade de cursos concluídos, considerados estes os que não se incluem no Grupo 6, e que sejam correlatos às atividades desempenhadas pelo servidor no IDESP;

f) — GRUPO 6 — Cursos e/ou títulos de alto nível de aperfeiçoamento, com ponderação variando de 2 a 7 pontos, distribuída por cursos de especialização, sem crédito para Mestrado (com duração mínima de 4 meses), cursos de pós-graduação (com créditos para mestrado), título de mestre e/ou doutor.

g) — GRUPO 7 — Seminários, Congressos e/ou Reuniões Científicas, com ponderação de 1 ponto, acima de 3 participações;

h) — GRUPO 8 — Estágios com ponderação de 0,5 ao de pré-graduado, e 1, ao de pós-graduado, relativos à função desempenhada pelo servidor, no IDESP;

i) — GRUPO 9 — Experiência administrativa, com 5 ponderações escalonadas de 1 a 5, pelo exercício de funções de assessoria, coordenação e chefia de níveis hierárquicos gradualmente elevados em entidades da administração direta ou indireta da União, Estados e Municípios, por período superior a 30 dias consecutivos.

Art. 7º — O Conceito Individual consiste na apreciação do desempenho do servidor que tenha mais de dois anos de efetivo exercício no IDESP. O conceito é emitido com o prudente arbítrio do chefe imediato e apreciado pelas chefias dos escalões superiores, com base no Boletim de Merecimento.

§ 1º — O valor numérico do conceito individual será obtido tomando-se por base o índice de merecimento, fornecido pelo Boletim, o qual expressa o percentual a ser aplicado aos valores dez (10) e cinco (5) que correspondem

ao Conceito Individual máximo atribuível aos servidores técnicos e administrativos, respectivamente.

§ 2º — O índice consiste na soma algébrica de pontos positivos e negativos, atribuídos respectivamente às condições essenciais e fundamentais, entendidas aquelas, as relativas à qualidade e eficiência do trabalho, e estas referentes às condições de assiduidade e disciplina do servidor.

§ 3º — O conceito individual a ser atribuído ao pessoal administrativo, terá ponderação de 1 a 5, e o do pessoal técnico, de 1 a 10 pontos. Ao pessoal Auxiliar Técnico será aplicado o mesmo critério de administrativo.

Da Forma de Classificação

Art. 8º — A classificação do pessoal do IDESP será processada com base nas somas dos pesos obtidos em cada grupo de critérios básicos, com a do conceito individual, atribuídos a cada servidor.

§ 1º — Na apuração dos pesos obtidos nos critérios básicos a que se refere os §§ 3º e 4º do artigo 6º, observar-se-á que apenas um peso deverá ser atribuído em cada grupo de critérios.

§ 2º — Para a classificação do pessoal administrativo do Órgão, será usada a fórmula $N = (CB + CI)/10$, onde N significa o nível de referência; CB representa a soma dos pesos dos grupos de critérios básicos; e CI representa o peso atribuído a título de conceito individual. Igual fórmula se aplicará ao pessoal Auxiliar Técnico.

§ 3º — Para classificação do pessoal técnico usar-se-á a fórmula $N = (CB + CI)/10 + 16$, onde N, CB e CI têm os mesmos significados referidos no parágrafo anterior.

§ 4º — A avaliação referida neste artigo habilitará o servidor à classificação em nível que dela resultar, após serem feitos os arredondamentos necessários, dependendo do número de vagas existentes.

§ 5º — Quando o número de servidores habilitados para o provimento de cargos de um mesmo nível, for superior as das vagas previstas no Quadro, proceder-se-á a seleção mediante os seguintes fatores sucessivamente:

a) — a ordem de grandeza das frações resultantes dos cálculos do nível;

b) — melhor "curriculum vitae" após reanálises dos mesmos pela Comissão.

Art. 9º — É facultado ao Secretário Geral promover qualquer servidor do Órgão até dois (2) níveis, desde que preencha os critérios básicos e observando o interstício previsto por esta Resolução.

Das Jornadas de Trabalho

Art. 10 — A jornada normal de trabalho para o pessoal técnico a que corresponde o salário base com a duração de quatro horas, a ser cumprida no expediente matutino ou vespertino, será previamente estabelecida entre o IDESP e o técnico contratado, sujeito ao acréscimo proporcional de salário, caso se disponha a cumprir expediente mais dilatado.

§ 1º — Atendendo à conveniência do serviço poderá a Secretaria Geral, por indicação do chefe imediato, ou mediante proposta do servidor, adotar regime de trabalho técnico, diferente do contratado nas condições expressas no Regulamento.

§ 2º — No caso da adoção de regime diferente de trabalho, a que se refere o parágrafo anterior, o respectivo contrato deverá ser alterado, estabelecendo o horário a ser cumprido pelo servidor.

Art. 11 — A jornada de trabalho para o pessoal administrativo é de oito (8) horas, a ser cumprida em dois expedientes diários. Atendendo à conveniência do serviço, poderá o Secretário Geral estabelecer jornada especial, menor do que a normal, feita a redução proporcional do respectivo salário.

Art. 12 — A Secretaria Geral adotará sistema adequado

de apuração de frequência do pessoal, assegurando a comprovação do cumprimento do horário estabelecido, podendo, a critério do Secretário Geral, ficar liberados do registro de frequência, o Chefe de Gabinete, os Diretores de Departamento, os Chefes de Divisão, os Assessores Especiais e outros servidores a quem convier estender a medida.

Art. 13 — O Secretário Geral poderá atribuir aos servidores técnicos e administrativos os regimes de gratificação por dedicação exclusiva e de vinculação empregatícia privativa previsto no Decreto n. 6.642, de 8 de maio de 1969, considerando a conveniência do serviço.

Parágrafo único — A suplementação referida neste artigo não se incorpora ao salário para nenhum efeito, podendo ser cancelada a qualquer tempo por ato do Secretário Geral ou por iniciativa do servidor.

Art. 14 — Aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do IDESP é atribuída a gratificação quinquenal equivalente a cinco por cento (5%) sobre os respectivos níveis salariais.

Art. 15 — Aos servidores do IDESP é assegurado o direito de gozar trinta (30) dias consecutivos de férias anuais, de acordo com a escala previamente organizada pelos órgãos administrativos.

Parágrafo único — O servidor que durante o ano tiver seis (6) faltas não justificadas somente fará jus a vinte e cinco (25) dias de férias, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 16 — Os servidores do IDESP que desempenhem atividade de campo e/ou laboratório, designados para operações e regiões consideradas insalubres, fiquem expostos a agentes físicos, químicos ou biológicos nocivos, ou tenham contato permanente com inflamáveis em condições de periculosidade, previstos no art. 209 da Consolidação das Leis do Trabalho e art. 1º da Lei n. 2.573, de 15 de agosto de 1955, farão jus a um salário adicional, pago na seguinte proporção:

a) — Para oito (8) horas de trabalho, até um salário base;

b) — para seis (6) horas de trabalho, até 75% do salário base;

c) — Para 4 horas de trabalho, até 50% do salário base.

Art. 17 — Ao servidor administrativo, que pela natureza de suas funções, deva permanecer habitualmente à disposição do Órgão por tempo superior ao da jornada normal de trabalho, poderá o Secretário Geral conceder, a título de compensação por horas extraordinárias, uma suplementação salarial correspondente até cinquenta por cento do valor do respectivo salário. Essa suplementação poderá ser cancelada a qualquer tempo em que, a critério do Secretário Geral, tenha cessado o motivo que lhe deu causa.

Parágrafo único — Quando o serviço extraordinário for realizado no horário noturno a gratificação será acrescida de vinte e cinco por cento.

Do Quadro do Pessoal

Art. 18 — É o seguinte o efetivo do Quadro de Pessoal do IDESP:

a) PESSOAL ADMINISTRATIVO

Níveis	Número de Cargos	Salário
1	30	300,00
2	25	420,00
3	20	480,00
4	20	560,00
5	20	640,00
6	20	740,00

7	15	820,00
8	12	920,00
9	10	1.050,00
10	10	1.350,00
11	8	1.550,00
12	5	1.900,00

b) PESSOAL TÉCNICO

I — Auxiliar Técnico

Níveis	Número de Cargos	Salário
13	30	500,00
14	25	650,00
15	15	800,00

II — Técnico

Níveis	Número de Cargos	Salário
16	40	900,00
17	30	1.000,00
18	25	1.100,00
19	25	1.200,00
20	25	1.300,00
21	25	1.450,00
22	20	1.600,00
23	15	1.800,00
24	10	2.000,00
25	5	2.200,00

Art. 19 — O preenchimento dos cargos vagos do Quadro ora estabelecido far-se-á em consonância com as disponibilidades financeiras do órgão.

Art. 20 — A Secretaria Geral promoverá o enquadramento dos atuais servidores nas normas ora estabelecidas nesta Resolução.

Art. 21 — A fim de atender a execução de programas para os quais não haja pessoal disponível ou suficiente no Quadro, poderá a Secretaria Geral conceder, por prazo certo, Bolsas de Cooperação Técnica a especialistas e auxiliares de apoio, sem vínculo empregatício, estabelecendo no ato da concessão da bolsa, o número de horas em que o bolsista deverá participar, por dia, dos programas que lhe forem confiados, bem como do "pro-labore" a que fará jus.

§ 1.º — As Bolsas de Cooperação Técnica serão de duas categorias, de Iniciação Técnica e de Execução de Pesquisa Técnica, estas desdobradas em três tipos, a saber:

- TIPO I — Reservadas a Condutor de Pesquisa Técnica;
- TIPO II — reservadas a Operador de Pesquisa Técnica;
- TIPO III — reservadas a Auxiliar de Pesquisa Técnica.

§ 2.º — Os bolsistas de Iniciação Técnica farão jus a um "pro-labore" fixo, no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) pagos mensalmente.

§ 3.º — Os bolsistas de Execução de Pesquisa Técnica serão remunerados segundo o tipo de bolsa concedida, calculada por unidade de valor a que corresponde a hora de trabalho, da seguinte forma:

- TIPO I — Cr\$ 425,00 por UV;
- TIPO II — Cr\$ 375,00 por UV; e,
- TIPO III — Cr\$ 125,00 por UV.

Das Gratificações de Função e Diárias

Art. 22 — As gratificações de função, instituídas de acordo com a legislação em vigor, passam a ter os seguintes

valores mensais:

Símbolo	Função	Número	valor
FG-1	Motorista do Secretário Geral	1	150,00
FG-2	Secretária de Assessoria Especial e Divisão	10	200,00
FG-3	Secretária de Departamento e Gabinete	4	250,00
FG-4	Coordenador de Centro de Treinamento	4	300,00
FG-5	Secretária do Conselho de Desenvolvimento	1	500,00
FG-6	Chefe de Seção e Diretor de Centro de Treinamento Rural	11	700,00
FG-7	Coordenador de Grupo de Estudos	12	850,00
FG-8	Chefe de Divisão	10	1.200,00
FG-9	Coordenador de Assessoria Especial e Chefe de Gabinete	2	1.500,00
FG-10	Diretor de Departamento	3	1.800,00

Art. 23 — Os servidores do IDESP designados para o cumprimento de missões fora dos limites territoriais do Município sede do Órgão, farão jus à percepção das vantagens estabelecidas nesta Resolução.

§ 1.º — Para efeito do disposto neste artigo ficam agrupados os Municípios do Estado do Pará, como segue:

GRUPO A — Municípios de Colares, Curuçá, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Primavera, Salinópolis, Santarém Novo, São Caetano de Odivelas, Vigia, Ananindeua, Augusto Corrêa, Benevides, Bonito, Bragança, Capanema, Castanhal, Igarapé-Açu, Ithangapi, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Sta. Izabel do Pará, Sta. M.ª do Pará, Sto. Antonio do Tauá, São Francisco do Pará, Abaetetuba, Acará, Barcarena, Bujaru, Capitão Poço, Igarapé-Miri, Irituia, Moju, Ourém, São Domingos do Capim, São Miguel do Guamá, Tomé-Açu, Paragominas, Vizeu, Afuá, Anajás, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista e Soure, que constituem as Zonas Fisiográficas do Salgado, Bragantina, Guajarina, Gurupi e Marajó e Ilhas, nesta última exceto o Município de Gurupá.

GRUPO B — Municípios de São João do Araguaia, Marabá, Jacundá, Itupiranga, Bagre, Oeiras do Pará, Melgaço, Portel, Tucuruí, Baião, Camedá, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, que constituem as Zonas Fisiográficas de Itacaiunas, Jacundá-Paçajá, Tocantina e o Município de Gurupá pertencente à Zona Fisiográfica de Marajó e Ilhas.

GRUPO C — Municípios de Conceição do Araguaia, Santana do Araguaia, Aveiro, Itaituba, Altamira, São Félix do Xingu, Senador José Porfírio, Alenquer, Almeirim, Faro, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Porto de Moz, Prainha, Faro, Santarém, que constituem as Zonas Fisiográficas do Planalto, Tapajós, Rio Xingu e Baixo Amazonas.

Art. 24 — As vantagens a que se refere o artigo anterior consistem em diárias para alimentação e pousada e ajuda de custo para atender a encargos inerentes a regiões inóspitas, nas seguintes bases:

- diárias calculadas à base de cinquenta por cento (50%) do salário-mínimo regional vigente à data da concessão;
- ajuda de custo calculada sobre o valor de 04:00 horas de salário do servidor, sendo: dois por cento (2%) para os municípios do GRUPO A; quatro por cento (4%) para os municípios do GRUPO B e seis por cento (6%) para os municípios do GRUPO C.

§ 1.º — Somente fará jus às vantagens integrais o servidor que permanecer no município por tempo superior a

oito (08) horas, nele pernoitando. A permanência em serviço fora do município — sede por tempo superior a esse mínimo, sem pernoite, dará direito a apenas cinquenta por cento (50%) das vantagens previstas.

§ 2.º — Para efeito de percepção de diárias, a ilha de Mosqueiro, Município de Belém, fica equiparada aos municípios do GRUPO A.

Art. 25 — Os servidores designados para cumprir missão em outro Estado ou Território perceberão as seguintes vantagens:

- diárias calculadas à base de setenta e cinco por cento (75%) do salário-mínimo da região para onde se der o deslocamento;
- ajuda de custo diária, calculada à base de seis por cento (6%) sobre 04:00 horas de salário do servidor; e,
- representação, calculada à base diária de dez por cento (10%), sobre o total previsto nas alíneas "a" e "b" deste artigo.

Art. 26 — O servidor designado para executar serviços no Exterior, receberá diária calculada à base de cinquenta por cento (50%) do salário-mínimo do Estado, acrescida de ajuda de custo calculada à base de oito por cento (8%) do salário-base do servidor e representação à base de vinte por cento (20%) sobre o total resultante da soma da diária com a ajuda de custo.

Art. 27 — Nos contratos e convênios que o IDESP celebrar com pessoas jurídicas objetivando a elaboração de trabalhos especiais, técnicos ou científicos por aquelas custeados, poderá o Secretário Geral destacar dos respectivos recursos uma dotação para pagamento de remuneração aos técnicos designados para prestarem serviços decorrentes dos mesmos, podendo ser feita a redução proporcional do salário conforme dispuser o Regulamento, na forma convencionada pelas entidades convenientes.

Art. 28 — Sempre que ocorrer aumento do salário-mínimo regional, o Secretário Geral do IDESP poderá propor ao Conselho do Desenvolvimento a majoração dos níveis salariais referidos no artigo 18, até o limite percentual do aumento verificado, desde que as disponibilidades financeiras do Órgão o permitam.

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 29 — Tendo em vista as disponibilidades financeiras do Órgão, a Secretaria Geral fixará um Quadro Provisório para o correspondente exercício, dentro dos limites do efetivo estabelecido no artigo 18.

Art. 30 — No prazo de trinta dias da entrada em vigor desta Resolução, a Secretaria Geral baixará o respectivo Regulamento.

Art. 31 — Ficam revogadas todas as disposições em contrário e, em especial, as que concedem vantagens ou suplementações salariais, a qualquer título, com fundamento na Resolução n. 13/70-CD, de 16.06.70 e ainda as Resoluções ns. 10/72-CD, de 28.08.72; n. 06/73-CD de 22.08.73 e 13/73-CD, de 19.07.73.

Art. 32 — Ficam aprovadas e passam a constituir parte integrante desta Resolução, as Tabelas explicativas, o Abaco Auxiliar, e o Boletim de Merecimento.

Art. 33 — A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1974, após sua homologação por Decreto Governamental do Estado.

Sala de Sessões do Conselho do Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará, aos 13 dias do mês de dezembro de 1973.

Dr. Jesus do Bomfim Mário de Medeiros
Presidente do BEP

Dr. Roberto Oliveira

Secretário Geral do IDESP

Prof. Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 1115)

DECRETO N. 8.703 — DE 5 DE ABRIL DE 1974

Homologa a Resolução n. 01/74, do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O :

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 01/74, do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, que autoriza o Secretário Geral do IDESP, a conceder complementação salarial mensal, no valor de Cr\$ 360,00, à Profa. de Música, Itacy Ferreira da Silva, a partir de 1.º de janeiro de 1974 e até 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

resp. pela Secretaria de Estado de Governo.

Secretário de Estado do Interior e Justiça

RESOLUÇÃO N. 01/74_CD

O Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, em sua 2a. Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais;

Considerando solicitação contida no Of. n. 055/74, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura;

Considerando que o Secretário Geral do IDESP submeteu o assunto à apreciação deste Conselho;

R E S O L U Ç Ã O :

Autorizar o Secretário Geral do IDESP a conceder complementação salarial mensal, no valor de Cr\$ 360,00, à Profa. de Música, Itacy Ferreira da Silva, a partir de 1.º de janeiro de 1974 e até 31 de dezembro do mesmo ano.

Esta Resolução entrará em vigor à data de sua publicação, após homologada por ato do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Sala de Sessões do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, aos 21 dias do mês de janeiro de 1974.

Dr. JESUS DO BOMFIM MÁRIO DE MEDEIROS

Pelo Presidente do B.E.P.

Dr. ROBERTO JOSÉ BARBOZA DE OLIVEIRA

Secretário Geral do IDESP

Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Secretário de Estado de Saúde

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 1115)

DECRETO N. 8.704 — DE 5 DE ABRIL DE 1974

Homologa a Resolução n. 02/74, do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O :

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 02/74, do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, que autoriza o Secretário Geral do IDESP, a conceder complementação salarial mensal aos servidores relacionados em

anexo, da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, a partir de 1º de janeiro de 1974 e até 31 de dezembro do mesmo ano, devendo tal despesa correr à conta do elemento de despesa Serviços em Regime de Programação Especial.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1974.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Secretário de Estado do Interior e Justiça
resp. pela Secretaria de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 02/74, CD

O Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, em sua 52a. Reunião Ordinária, realizada em 14 de março de 1974, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando solicitação contida no Of. n. 44/74 — SEVOP;

Considerando que o Secretário Geral do IDESP submeteu o assunto a este Conselho;

RESOLVE:

Autorizar o Secretário Geral do IDESP a conceder

Complementação Salarial mensal aos servidores relacionados em anexo, da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, a partir de 1º de janeiro de 1974 e até 31 de dezembro do mesmo ano, devendo tal despesa correr à conta do elemento de despesa Serviços em Regime de Programação Especial.

Esta Resolução entrará em vigor à data de sua publicação, após homologada por ato do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Sala de Sessões do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, aos 14 dias do mês de março de 1974.

Dr. JESUS DO BOMFIM MARIO DE MEDEIROS
Pelo Presidente do B.E.P.
Dr. ROBERTO JOSÉ BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Geral do IDESP
Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES
Secretário de Estado de Saúde
Eng. Agr. EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO DE N. 1 — PESSOAL — TÉCNICO

N.º	CARGO	NOMES	Cr\$
01	DIRETORES TÉCNICOS		
	1.1 Diretor do Departamento de Obras	AUGUSTO JARTHÉ DA SILVA PEREIRA	1.876,60
	1.2 Diretor da Divisão de Estudos e Projetos	ELIAS ANTONIO MOKARZEL	4.000,00
	1.3 Diretor da Divisão Cons. Construção	VICENTE FERRER ANTELO DOS SANTOS	1.795,60
02	ARQUITETOS		
	2.1 Arquiteto	ROBERTO DE LA ROCQUE SOARES	1.000,00
03	ENGENHEIROS		
		MARIA DE NAZARÉ GUSMÃO FALCÃO	795,60
		JONAS CARDOSO DE BRITO	1.200,80
		ANTONIO MARIA PINHEIRO CHAVES	1.200,80
		MANOEL JOSÉ MAIA	1.200,80
		RAIMUNDO BERTOLDO T. COSTA	1.200,80
		EDUARDO GONDIM HERMES	3.000,00
		JOSÉ MARIA RODRIGUES ROCHA	1.265,60
		WILSON AUGUSTO FREITAS DE MEIRA	1.568,00
		RAUL GERALDO LIMA PRADO	1.568,00
		NELSON DE MELLO ALVES	1.190,80
		HALLEY NAZARÉ DE SOUZA FILHO	1.524,00

QUADRO N. 2 — PESSOAL ADMINISTRATIVO

N.º	NOMES	CARGO	Cr\$
01	CLÓDOALDO COSTA NOGUEIRA	Chefe de Gabinete	800,00
02	THOMÁSIA GUIMARÃES DA COSTA	Diretor de Secretaria	800,00
03	ERNESTO REIS BRAGA	Assessor de Relações Públicas	800,00
04		Diretor do Departamento Administrativo	800,00
05	PAULO AFONSO F. SANTOS	Diretor da Divisão de Material	800,00
06	ERCILIA AMORIM COELHO	Diretor da Divisão de Pessoal	800,00
07	MARIETA SANTOS C. BRANCO	Diretor da Divisão de Finanças	800,00
08	MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO	Tesoureira	800,00
09	EDGAR DOS PRAZERES DE SOUZA	Auxiliar de Tesouraria	300,00



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858

Diretoria de Administração 26-1196

Chefia do Expediente
e Redação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	300,00	N.º at- rasa- do ao ano, aumentá . .	0,70
Semestral	150,00	Publicações	
N.º avulso	1,50	Página co- mum, cada	
Outros Es- tados e Mu- nicípios		centímetro . .	7,50
Anual	600,00	Página de	
Semestral	300,00	Contábilida- de - preço	
		fixo	800,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redu-
ção de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO.

DECRETO N. 8.705 — DE 5 DE ABRIL DE 1974

Homologa a Resolução n. 03/74, do Conselho
do Desenvolvimento do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 03/74, do
Conselho do Desenvolvimento Econômico do Estado do
Pará, que autoriza o Secretário Geral do IDESP a conceder
complementação Salarial mensal aos servidores da Secre-
taria de Estado de Educação e Cultura, em conformidade
com o Quadro anexo, devendo tal despesa correr à conta
do elemento de despesa Serviços em Regime de Progra-
mação Especial.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril
de 1974.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Secretário de Estado do Interior e Justiça
resp. pela Secretaria de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 03/74_CD

O Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará,
em sua 5a. Reunião Ordinária, realizada em 14.03.74, no
uso de suas atribuições legais, e

Considerando solicitação contida no Of. n. 123/74_GS,
da Secretaria de Estado de Educação e Cultura;

Considerando que o Secretário Geral do IDESP sub-
meteu o assunto a este Conselho;

R E S O L V E :

Autorizar o Secretário Geral do IDESP a conceder
Complementação Salarial mensal, aos servidores da Se-
cretaria de Estado de Educação e Cultura, em conformi-
dade com o Quadro anexo, devendo tal despesa correr à
conta do elemento de despesa Serviços em Regime de Pro-
gramação Especial.

Esta Resolução entrará em vigor à data de sua publi-
cação após homologação por ato do Senhor Governador
do Estado.

Sala de Sessões do Conselho do Desenvolvimento do
Estado do Pará, aos 14 dias do mês de março de 1974.

Dr. JESUS DO BOMFIM MARIO DE MEDEIROS
Pelo Presidente do B.E.P.

Dr. ROBERTO JOSÉ BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Geral do IDESP

Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES
Secretário de Estado de Saúde

Eng. Agr. EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda

Nº de Ordem	N O M E S	Cargo ou Função	Remuneração Individual Mensal
01	AUREA BONIFACIO DA SILVA	Secretária	250,00
02	ANA MARIA ORLANDINA TANCREDI	Diretor de Departamento	600,00
03	CATARINA CÉLIA LOBO DA SILVA	Secretária	232,00
04	CILEIA MARIA DA CRUZ ROCHA (1)	Diretora Regional de Div. Reg. de Ed.	655,00
05	CLEIDE BENTES CARDOSO	Assessor Adjunto	350,00
06	CLAUDETE RIBEIRO PEREZ (2)	Datilógrafo	445,00
07	DAÍCI COSTA DE OLIVEIRA (2)	Secretária	655,00
08	HELOISA MARIA VALENTE DA SILVA	Técnico em Projetos	350,00
09	HUMBERTO WÁLDIR MAGALHÃES DIAS	Diretor de Divisão	275,00
10	JOÃO BOSCO DA SILVA CASTRO	Diretor de Unidade	348,00
11	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA	Assessor Adjunto	600,00
12	JOSÉ QUEIROZ CARNEIRO	CHEFE DE GABINETE	997,00
13	JOANA SERQUEIRA DOS SANTOS FERREIRA (1)	Diretora de Divisão	417,00
14	LADY MARIA MONTE PALMA E SILVA	Assessor Adjunto	800,00
15	LEIDA IRENÉ DOS SANTOS CARVALHO	Secretária	250,00
16	LUCY GORAYEB MOURÃO	Secretária	300,00
17	MARIA DULCELINDA DA SILVA CUNHA	Assessor Técnico	750,00
18	MARIA JOSÉ MELO DE FIGUEIREDO	Tesoureira	465,50
19	MÁRIA HELENA LOBO DA COSTA	Secretária	250,00
20	MARIA SEVERA MOURA VILAS BOAS	Secretária	350,00
21	MÁRIA LOPES DE PAULA	Assessor Técnico	883,00
22	MARLENE CAVALCANTE NÓBREGA	Escriturária	200,00
23	MARIA DE FATIMA CAVALCANTE VASCONCELOS	Técnico em Projetos	500,00
24	MARLENE OLIVEIRA PEREIRA	Aux. de Administração	200,00
25	MARIA CÂMARA DANTAS (2)	Diretor de Departamento	350,00
26	MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL (2)	Datilógrafo	417,00
27	MARIA TERESA DE JESUS CORDEIRO SIMÕES	Assessor Adjunto	600,00
28	MÁRIO DE NAZARÉ C. FERNANDES (1)	Secretário	445,00
29	NAGIB COELHO MATNI	Diretor	500,00
30	MARIA IVETE FERREIRA SOARES (1)	Diretora de Centro de Trein. R. H.	350,00
31	NAZARÉ CRISTO B. DO NASCIMENTO (1)	Diretora de Unidade Técnica	445,00
32	NILTON FERREIRA LIMA (2)	Datilógrafo	445,00
33	GRACIETE DE LIMA ARAÚJO	Diretora de Departamento	1.345,00
34	OLGA PINHEIRO DE ALMEIDA	Secretária	350,00
35	RAIMUNDA IRACEMA DOS SANTOS NUNES	Escriturária	200,00
36	RAIMUNDA DOS SANTOS S. RODRIGUES	Aux. de Estatística	200,00
37	RAIMUNDO GUIMARÃES DA COSTA	Secretário	481,00
38	MARIA ARLETE C. MONTEIRO DA CUNHA	Diretor de Divisão	757,00
39	BLANDINA ALVES T. QUEIROZ DE SOUZA	Assessor Técnico	400,00

OBS.: (1) Percebendo até fevereiro — (2) Perceber a partir de março.

(G. — Reg. n. 1115)

DECRETO N. 8.706 — DE 5 DE ABRIL DE 1974

Homologa a Resolução n. 04/74, do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 04/74, do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, que autoriza o Secretário Geral do IDESP, a conceder complementação salarial mensal, a partir de 1º de janeiro de 1974 e até 31 de dezembro do mesmo ano, aos servidores da Secretaria de Estado de Agricultura, relacionados em anexo, e a conceder a referida complementação salarial, a partir de 1º de dezembro de 1973, ao Eng. Agr. Augusto Rodrigues Filho.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1974.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Secretário de Estado do Interior e Justiça
resp. pela Secretaria de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 04/74-CD

O Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, em sua 5a. Reunião Ordinária, realizada em 14.03.1974, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando solicitação contida nos Ofícios ns. 56/74-GAB e 968/73, da Secretaria de Estado de Agricultura;

Considerando que o Secretário Geral do IDESP submeteu o assunto a este Conselho;

R E S O L V E :

I — Autorizar o Secretário Geral do IDESP a conceder Complementação Salarial Mensal, a partir de 01.01.74 e até 31 de dezembro do mesmo ano, aos servidores da Secretaria de Estado de Agricultura relacionados em anexo.

II — Autorizar o Secretário Geral do IDESP a conceder a referida complementação salarial, a partir de 1º de dezembro de 1973 ao Eng. Agr. Augusto Rodrigues Filho.

III — As despesas resultantes com estas Complementações deverão correr à conta do elemento de despesa Serviços em Regime de Programação Especial.

IV — Esta Resolução entrará em vigor à data de sua publicação, após homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

Sala de Sessões do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, aos 14 dias do mês de março de 1974.

Dr. JESUS DO BOMFIM MARIO DE MEDEIROS
Pelo Presidente do B.E.P.

Dr. ROBERTO JOSÉ BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Geral do IDESP
Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES
Secretário de Estado de Saúde
Eng. Agr. EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação
Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda.

QUADRO DE TÉCNICOS NOMEADOS

N.º de Ordem	Função	Nome	Complementação do IDESP — Cr\$
01	Técnico de Projeto	Antonio Maria Zacarias Paes Marques	1.762,00
02	Diretor de Departamento	Maria Lucimar Sizo Melo	1.444,00
03	Diretor de Departamento	Samuel da Silva Costa	1.436,00
04	Diretor de Departamento	Augusto Rodrigues Filho	1.536,00
05	Diretor de Divisão	Emidia Coelho Pereira	1.296,00
06	Diretor de Divisão	Nanete de Araújo Guimarães	1.296,00
07	Diretor de Divisão	Jairo de Moura Pereira	1.562,00
08	Diretor de Divisão	Waldemar Ferreira Torres Junior	1.486,00
09	Arquiteto	Antônio de Souza Carneiro	1.498,00
10	Diretor de Divisão	Sergio Raimundo Ribeiro Cunha	1.625,00
11	Engenheiro Agrônomo	Armando Durval Ferreira	1.262,00
12	Engenheiro Agrônomo	Jorrimar Pereira do Nascimento	1.262,00
13	Engenheiro Agrônomo	Benedito da Silva Monteiro	469,00
14	Engenheiro Agrônomo	Roberval Abreu dos Santos	1.262,00
15	Engenheiro Agrônomo	Francisco Benedito da Costa Barbosa	1.262,00
16	Engenheiro Agrônomo	Raimundo Nonato de Souza Campos	973,00
17	Engenheiro Agrônomo	José Fernando Lucas de Oliveira	496,00
18	Engenheiro Agrônomo	Fernando Antonio Vieira Capucho	1.145,00
19	Engenheiro Agrônomo	Raimundo Eloy Coutinho	1.206,00
20	Engenheiro Agrônomo	Adalberto da Silva Pacheco	1.200,00
21	Assistente Social	Dayse Nazaré Medeiros de Oliveira	1.552,00
T O T A L			27.030,00
TOTAL GERAL DA COMPLEMENTAÇÃO A SER PAGO PELO IDESP (12 meses)			324.360,00

QUADRO DE DIRETORES ADMINISTRATIVOS

N.º de Ordem	Cargo em Comissão	Nome	Complementação do IDESP — Cr\$
01	Diretor do Departamento de Administração	José Maria Braga de Amorim	474,50
02	Diretor da Divisão de Máquinas e Veículos	Manoel Adelino do Rosário	437,50
03	Diretor do Departamento de Material	Arlindo Soares Leal	437,50
04	Diretor da Divisão do Pessoal	Alfa de Souza	437,50
05	Diretor da Secretaria de Gabinete	Raimundo Nonato de Lima	437,50
06	Diretor da Divisão de Finanças	Celina Barata Pires	537,50
T O T A L			2.762,00
TOTAL GERAL DA COMPLEMENTAÇÃO A SER PAGA PELO IDESP (12 meses)			33.144,00

(G. — Reg. n. 1115)

* PORTARIA N. 2671 DE 05 DE ABRIL DE 1974

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Admitir o bacharel em direito Antonio Carlos Porto de Oliveira Folha para exercer a função de Assessor Jurídico do Gabinete Civil do Governador, de acordo com o disposto no art. 9.º da Lei n. 4.494, de 03 de dezembro de 1973, com a gratificação mensal de Cr\$ 1.300,00 (um mil e trezentos cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de abril de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado

(*) Reproduzida, por ter saído com incorreções no "D.O." n. 22.750, de 06.04.1974.

(G. — Reg. n. 1125)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA N. 18 DE 04 DE ABRIL DE 1974.

A Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

R. E. S. O. L. V. E.:

ADMITIR, de acordo com a Tabela Numérica Organizada para vigorar no corrente exercício, Lucynede Conduru Pena de Carvalho, para exercer a função de Escriurário, Referência III, na Divisão de Pessoal deste Departamento do Serviço Público, a contar de 19 de março de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete da Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, 04 de abril de 1974.

Maria de Nazareth da Silva Brandão
Diretora Geral do D.S.P., em exercício
(G. Reg. — nr 1110)

R. E. S. O. L. V. E.:

ADMITIR, de acordo com a Tabela Numérica Organizada para vigorar no corrente exercício, Maria Rita Gama de Oliveira, para exercer a função de Escriurário Referência III, na Divisão de Pessoal deste Departamento do Serviço Público, a contar de 21 de março de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete da Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, 04 de abril de 1974.

Maria de Nazareth da Silva Brandão
Diretora Geral do D.S.P., em exercício

PORTARIA N. 19 DE 04 DE ABRIL DE 1974.

A Diretora Geral do Departamento do Serviço Público, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

A N Ú N C I O S

A G R O P E S P AGROPECUÁRIA SÃO PAULO S/A.

C. G. C. — 04.965.968
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
— AVISO E CONVOCAÇÃO —

Em sua sede social, à Avenida Independência, n. 1.045 na Capital Belém do Estado do Pará, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o Artigo n. 99 do Decreto Lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940. Outrossim, ficam os Senhores Acionistas, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no endereço supra, às 10 horas do dia 30 de Abril de 1974, para deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1973;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1974;
- Eleição dos membros da Diretoria para o exercício de 1974;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 01 de Abril de 1974.

ANTONIO FERNANDES FERREIRA
PINTO — Diretor

(Reg. n. 1358 — Dias — 6, 9 e 10.4.74)

AGROPECUÁRIA PINHEIROS S.A.

Assembléia Geral Ordinária
— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os srs. Acionistas de Agropecuária Pinheiros S.A. para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que terá lugar no próximo dia 18 do corrente mês, às 17 horas, em sua sede social, à rua C. João Alfredo, n. 263, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1973;

b) Eleição dos membros do Conselho e seus suplentes, bem como a fixação de ss/honorários;

c) O que ocorrer.
Belém, 04 de abril de 1974.

a) ALFREDO TAVARES PINHEIRO
Diretor

(Ext. — Reg. n. 1.382 — Dias
9 e 10.04.1974)

DELTA PUBLICIDADE S.A.

CGC — 04.929.683

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social na Rua Gaspar Viana, número 253 nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2627 de 26 de Setembro de 1940, referentes ao exercício de 1973.

Belém, 01 de Abril de 1974.

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1365 — Dias — 6, 9 e
10.04.74)

Figueiredo Mendonça S.A. Aparelhos Domésticos

CGC — 04.907.507

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social na Av. Nazaré número 1307 nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2627 de 26 de Setembro de 1940, referentes ao exercício de 1973.

Belém, 01 de Abril de 1974.

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1368 — Dias — 6, 9 e
10.4.74)

F. AGUIAR S.A. COMERCIO REPRESENTAÇÕES

CGC — 04.897.039/01

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas em nossa sede social na Rua Santo Antonio número 90, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2627 de 26 de Setembro de 1940, referentes ao exercício de 1973.

Belém, 1 de abril de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1366 — Dias — 6, 9 e
10.4.74)

MOINHO DE TRIGO BELÉM S.A.

C. G. C. M. F. — 04.795.944/0001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

— C o n v o c a ç ã o —

Convocamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à Trav. Almirante Wandenkolk n. 161, nesta capital, no dia 23 de abril de 1974, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

a) exame, discussão, e deliberação sobre relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;

d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 04 de abril de 1974.

Dr. THEÓPHILO A. STEIN

Diretor Executivo

(T. n. 21070 — Reg. n. 1370 — Dias —
6, 9 e 10.4.74)

MAPASA MADEIRAS DO PARÁ S/A.

Relatório da Diretoria

SENHORES ACIONISTAS:

Cumprindo o que determinam as disposições Estatutárias, temos o prazer de levar a apreciação dos senhores acionistas o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1973.

Ficamos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer informações que julgarem necessárias.

Belém, 15 de Março de 1974.

(a) A DIRETORIA

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

A T I V O		
IMOBILIZADO		
Veículos	209.757,63	
Benfeitorias	191.744,07	
Bens Imóveis	400.813,39	
Maquinismos e Acessórios	237.345,60	
Instalações	54.408,40	
Móveis e Utensílios	148.047,80	1.242.114,89
<hr/>		
Menos: Reservas p/Depreciações	678.020,62	
<hr/>		
Imobilizado Líquido	564.094,27	
Bens c/Reavaliação	717.404,13	
Imobilizações Financeiras	235.098,46	1.516.596,86
<hr/>		
DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos		302.580,73
REALIZÁVEL		
Mercadorias Gerais	1.125.150,36	
Madeiras	315.752,00	
Depósitos p/Garantias	293,43	
Empréstimo Compulsório	1.006,95	
B. N. D. E.	1.058,35	
Promissórias a Receber	344.243,61	
Duplicatas a Receber	1.750.423,91	
Contas Correntes	153.606,06	3.721.534,67
<hr/>		
COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas		250,00
<hr/>		
Cr\$ 5.540.962,26		
<hr/>		
P A S S I V O		
NÃO EXIGÍVEL		
Capital	2.820.000,00	
Reservas p/Liquidações Duvidosas	63.740,01	
Reservas p/Aumento de Capital	0,12	
Fundo de Correção Monetária	0,05	
Reserva p/Manutenção de Cap. Giro Prop.	248.055,00	
Lucros Suspensos	356.660,06	3.488.455,24
<hr/>		
EXIGÍVEL		
Impostos a Pagar	72.184,52	
Promissórias a Pagar	41.250,00	
Bº da Amazônia S/A. c/Empréstimo Industrial	459.000,00	
Títulos Descontados	704.075,48	
Obrigações a Pagar	42.478,55	

Duplicatas a Pagar	733.268,47	2.052.257,02
<hr/>		
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria		250,00
<hr/>		
		Cr\$ 5.540.962,26

Belém, 31 de Dezembro de 1973.

ANTONIO PEREIRA VINAGRE — Diretor-Presidente
 RONALDO ANTONIO DA CRUZ VINAGRE — Diret. Finanças.
 RUY AFONSO DA CRUZ VINAGRE — Diretor Comercial
 RUBEM BORIS DA CRUZ VINAGRE — Diretor Industrial
 MARIA DO CEU DA CRUZ VINAGRE — Dir. Rel. Públicas
 SALATIEL PAES LOBO — Téc. Contabilidade — CRC — 966 — DEC 163.827 — CPF n. 000.256.822

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973.

D E B I T O		
ENCARGOS DO EXERCÍCIO		
Despesas Administrativas, despesas tributárias e eventuais do exercício		1.804.668,99
Fundos p/Depreciações		200.824,41
Reservas para Liquidações Duvidosas		63.740,01
Reserva p/Manutenção do Capital de Giro Próprio		248.055,00
Saldo a Disposição da Assembléia		356.660,06
<hr/>		
		Cr\$ 2.673.948,47

C R É D I T O

CRÉDITOS DO EXERCÍCIO		
Resultados das Operações Sociais		2.266.079,97
Rendas Diversas		361.565,20
Reservas p/Liquidações Duvidosas (Reversão)		46.303,30
<hr/>		
		Cr\$ 2.673.948,47

Belém, 31 de Dezembro de 1973.

ANTONIO PEREIRA VINAGRE — Diretor-Presidente
 RONALDO ANTONIO DA CRUZ VINAGRE — Diret. Finanças
 RUY AFONSO DA CRUZ VINAGRE — Diretor Comercial
 RUBEM BORIS DA CRUZ VINAGRE — Diretor Industrial
 MARIA DO CEU DA CRUZ VINAGRE — Dir. Rel. Públicas
 SALATIEL PAES LOBO — Téc. Contabilidade — CRC — 966 — DEC 163.827 — CPF n. 000.256.822

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos sete de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, na sede social, à praça General Magalhães 333, reuniu o Conselho Fiscal de MAPASA — MADEIRAS DO PARÁ S.A., para deliberar sobre o balanço, conta de lucros e perdas e relatório referentes ao exercício de mil novecentos e setenta e três. Presentes todos os membros, foram discutidos os documentos acima referidos, havendo por unanimidade sido aprovados. Em razão do que foi lavrada esta ata que vai por todos assinada.

OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
 CARLOS PEREIRA VINAGRE
 FLAVIO CARDOSO

(Ext. Reg. n. 1409 — Dia — 10.04.1974)

CASA DAS GELADEIRAS E TV S.A.

CGC — 04.908.356/01
A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores acionistas, em nossa sede social na rua Senador Manoel Barata n. 343, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2627 de 26 de Setembro de 1940, referentes ao exercício de 1973.

Belém, 01 de Abril de 1974.

(a) DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1367 — Dias — 6, 9 e 10.4.74)

UNIAO AGRO PASTORIL S.A.

C.G.C. N. 04.986.212/001
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas da UNIAO AGRO PASTORIL S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 (trinta) de abril de 1974, às oito (8) horas, em sua sede social, sita à Praça da Bandeira n. 112, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço, demonstração da Conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1973.
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, fica a disposição dos senhores acionistas, os documentos que se refere ao artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 25 de março de 1974

Nelson Cordeiro do Valle
Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 1355 — Dias: — 06, 09 e 10.04.1974)

CIAMA — CIA. DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA

C.G.C. 049211201/001

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam os senhores acionistas da CIAMA — Cia de Produtos da Amazônia convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 17 (dezesete) do corrente às dez horas da manhã, em seu escritório à Rodovia Arthur Bernardes, n. 2718, para tratarem e deliberarem sobre o seguinte: a) alteração dos estatutos; b) alienação de bens imóveis e móveis da sociedade; c) o que mais ocorrer.

Belém, 04 de abril de 1974.

a) Raymunda Cruz Figueira
Dir. Presidente

(T. n. 21063 — Reg. n. 1343 — Dias: 6, 9 e 16.4.74).

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S. A.

C.C.G.—M.F. — 04.955.043/001

B N H — 39

C C B — A 68/4759

Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os Senhores Acionistas de SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S. A., a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, a ter lugar na sede social, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua Santo Antonio, n. 270, às 15:00 horas do dia 30 do mês de abril em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- elevação do capital social, atualmente de Cr\$ 8.350.000,00 (oito milhões trezentos e cinquenta mil cruzeiros), totalmente realizado, para Cr\$ 10.440.000,00 (dez milhões quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), através da incorporação de parte do saldo da conta "Luédros Suspensos", no montante de Cr\$ 1.335.000,00 e de parte do saldo da conta "Reserva Especial", no montante de Cr\$ 755.000,00;
- alteração do artigo 7o. dos Estatutos Sociais;
- o que ocorrer.

Belém (PA), 02 de abril de 1974.

Armando Rodrigues Carneiro
Alexandrino Gonçalves Moreira

Diretores

(Ext. Reg. n. 1313—Dias—5, 9 e 10.4.74)

SALVADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. — SINCOSA

C.G.C. n. 04.894.002/001

Assembléia Geral Ordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de abril, às 14 (quatorze) horas, na sede social da Empresa, à Av. Alcindo Cacela, n. 1848, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aprovação do Relatório, Balanço, Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo, referente ao ano de 1973;
- Distribuição do Lucro Líquido, colocado à disposição da AGO;
- Eleição dos membros da Diretoria, na forma dos Estatutos Sociais;
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 27 de março de 1974.

José Rodrigues Lara Miguez
Presidente

C.P.F. n. 000.345.252

(Ext. — Reg. n. 1346 — Dias: — 06, 09 e 10.04.74).

CIAMA — CIA. DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA

C.G.C. 04921201/001

Assembléia Geral Ordinária

Ficam os senhores acionistas da CIAMA — Cia. de Produtos da Amazônia, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 18 (dezoito) do corrente, às dez horas da manhã, no seu escritório à Rodovia Arthur Bernardes n. 2718, para deliberarem sobre o seguinte: a) Prestação de contas da diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1973; b) eleição dos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) o que mais ocorrer.

Belém, 04 de abril de 1974

a) Raymunda Cruz Figueira

Dir. Presidente

(T. n. 21064 — Reg. n. 1344

— Dias: 6, 10 e 17.4.74)

FAZENDAS ASSOCIADAS DO ARAGUAIA S.A.

F.A.A.S.A.

CGCMF n. 04.983.797

— A V I S O —

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, à Av. Presidente Vargas, 351, conjunto 602, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26/09/1940, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973.

Belém, 27 de março de 1974.

A DIRETORIA

(T. n. 21.072 — Reg. n. 1.375 — Dias 9, 10 e 11.04.1974)

PRODUTOS VITÓRIA S.A.

C.G.C. n. 04.895.652/0001

Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 19 de abril de 1974, às 10,00 (dez) horas, na sede social desta Companhia, à Avenida Almirante Barroso n. 3.775, na Cidade de Belém, neste Estado, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;
- Eleição dos Diretores para o corrente exercício e fixação de sua remuneração;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes e fixação dos seus honorários.

Belém (Pará), 04 de abril de 1974.

Produtos Vitória S. A.

ADEMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor Presidente

ALTAIR CORREIA VIEIRA

Diretor Superintendente

(Ext. — Reg. n. 1402 — Dias 10, 11 e 12.4.1974)

**CODEM — COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO
E ADMINISTRAÇÃO DA
ÁREA METROPOLITANA
DE BELEM**

C.G.C. n. 04.977.583/001

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convoco os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM, para a Reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de abril de 1974, às 10,00 horas, na sede da Empresa, à Avenida Serzedelo Corrêa, n. 15, conjuntos 201/202, nesta capital, com a finalidade de deliberar sobre:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Laudo de Auditoria, sobre as contas de 1973;

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1974;

c) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Jetons do Conselho de Administração, para o exercício de 1974;

d) O que ocorrer.

Belém, 05 de abril de 1974.

**AGOSTINHO LINHARES DE
SOUZA** — Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1.396 — Dias 9, 10 e 11.04.1974)

**RUBERTEX COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S.A.**

C.G.C. 04925301/001

A V I S O

Avisamos aos senhores Acionistas que se encontram a sua disposição, em nossa Sede Social, a Av. Bernardo Sayão 2072, nesta Cidade, os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26/09/40.

Belém, 29 de março de 1974.

a) A DIRETORIA

(T. n. 21075 — Reg. n. 1400 — Dias: 9, 10 e 11.04.74).

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ
S.A.**

C.G.C. n. 04.913.711

Comunicamos aos srs. Acionistas que se encontram a sua disposição, na sede deste Estabelecimento, à Travessa Padre Rudecindo n. 154, nesta Capital, os documentos relativos aos principais fatos administrativos e aos negócios sociais concernentes ao exercício de 1973, e todos os demais referidos no artigo 99 da Lei sobre as Sociedades por Ações.

Belém, 19 de março de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1.395 — Dias: 9, 10 e 11.04.1974)

**FAZENDA CRISTALINO
S.A.**

C.G.C. n. 05.427.299

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 26 de dezembro de 1973.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às quinze horas, em sua sede social localizada em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Fazenda Cristalino S.A., representando a totalidade das ações ordinárias com direito a voto, devidamente convocados por via epistolar, conforme autoriza a Resolução DNRC/DOG n. 18 de 20/10/69. Assinado o Livro de Presença com as indicações legais, assumiu a presidência dos trabalhos por aclamação o sr. Eduardo Celestino Rodrigues, Diretor da Sociedade, para secretariar os trabalhos, o que aceitei, ficando assim constituída a mesa.

Declarando iniciados os trabalhos, o sr. Presidente determinou que se lizesse a leitura da carta convocação, o que foi por mim feito e que é do seguinte teor: Senhor Acionista: Vimos com a presente convocá-lo a comparecer na sede da empresa, para o fim de reunir em Assembléia Geral Extraordinária no dia 26 de dezembro de 1973 às quinze horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Proposta da Diretoria para aprovação da união desta sociedade à Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, por meio de incorporação apresentando as bases da operação na forma prevista no artigo 152 do Decreto Lei n. 2.627 de 1940; b) Assuntos correlatos de interesse social. Santana do Araguaia (Pa.), 17 de dezembro de 1973. a) EDUARDO CELESTINO RODRIGUES — Diretor.

Finda a leitura, o sr. Presidente, dizendo dos objetivos fundamentais da reunião, solicitou-me que procedesse a leitura da proposta da Diretoria, bem como do Parecer do Conselho Fiscal sobre a operação de incorporação pretendida, o que fiz e que imediatamente transcrevo na íntegra: PROPOSTA DA DIRETORIA. — Senhores Acionistas: A Diretoria desta sociedade, bem como a Fazenda do Caju S.A., efetuaram estudos conjuntos com a Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, no sentido desta última incorporar a nossa sociedade e a Fazenda do Caju S.A., nos moldes estabelecidos no artigo 152 do Decreto Lei n. 2.627 de 1940, com a finalidade de, mediante conjugação de recursos e esforços, não só reduzir o custo operacional, como também aumentar a capacidade do capital de giro das 3 (três) empresas. As bases da operação, de acordo com o laudo dos peritos que avaliarão o patrimônio desta sociedade, serão divulgadas quan-

do da realização da Assembléia Geral Extraordinária, a ser convocada para o dia 26 do corrente, oportunidade em que os senhores acionistas deliberarão a respeito. Santana do Araguaia (Pa.), 14 de dezembro de 1973. a) Eduardo Celestino Rodrigues — Albino Malzone — Henrique Vita. Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Fazenda Cristalino S.A., procederam ao exame da Proposta da Diretoria, desta data, e são de parecer que está de acordo com a Lei e atendem aos interesses societários a incorporação desta sociedade pela Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre. Santana do Araguaia (PA.), 14 de dezembro de 1973. aa) Francisco de Assis Gerin — Joffre Freitas de Moraes — Henrique Olivetti.

Após a leitura das peças acima transcritas, o Sr. Presidente informou aos acionistas que a Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, em Assembléia Geral Extraordinária que está sendo realizada nesta data, já aprovou as bases da união das duas sociedades, na qual todos tomaram parte por pertencerem também ao seu quadro acionário. Disse ainda o Sr. Presidente que a Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, cuja sessão fora suspensa às dez horas, para a elaboração do laudo de avaliação dos bens desta sociedade, já havia aprovado a incorporação de todo ativo e passivo da Fazenda Cristalino S.A. àquela sociedade.

Continuando, o Sr. Presidente prestou à Assembléia todos os esclarecimentos respeitantes ao procedimento de incorporação desta sociedade pela Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre. Colocada em discussão e votação a proposta de incorporação desta sociedade pela Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, verificou-se ter sido a mesma aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Por proposta do acionista Sr. Joffre Freitas de Moraes, aprovada unanimemente, a Diretoria ficou autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação da incorporação, nomeando-se o Diretor Henrique Vita para representar os acionistas e a sociedade perante a Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre, na Assembléia de incorporação, praticando os atos necessários para o cumprimento das resoluções desta Assembléia. A seguir o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos até às quatorze horas do dia 31 de dezembro de 1973, para que fossem providenciadas as formalidades legais.

Santana do Araguaia (PA), 26 de dezembro de 1973.

aa) Eduardo Celestino Rodrigues — Albino Malzone — Lívio Malzoni — Adolpho Vaz de Arrudá — Salvaçor Caruso Orlando — Renato Lima da Costa —

Américo Malzoni — Sylvio Claro Cunha — Joffre Freitas de Moraes — Oscar Malzone — Domingos Malzoni — Renato Aufiero Malzoni — Maria Helena Malzoni Carmona, a) Albino Malzone — Victor Malzoni — Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente — Albino Malzone, Secretário.

Exatamente às quatorze horas do dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e três, o Sr. Presidente reiniciou a sessão verificando pelo Livro de Presença o comparecimento de todos os acionistas presentes a reunião anterior e que representavam a totalidade do capital social.

A seguir o Sr. Presidente declarou que a diretoria da Fazenda Cristalino S. A. havia tomado todas as medidas para completar a união desta sociedade à Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre e que nos termos da lei, deveria a Assembléa declarar a extinção da Fazenda Cristalino S. A., que foi incorporada àquela sociedade, tornando-se os acionistas da sociedade ora extinta, acionistas da sociedade incorporadora, na proporção de suas ações, conforme relação já entregue à Diretoria da incorporadora e a seguir transcrita: Fazenda Cristalino S. A. — Relação dos acionistas em 31 de dezembro de 1973.

— N. de Ordem — Nome, CPF ou CGC, Nacionalidade, estado civil, profissão e residência — quantidade de ações possuídas, Tipo — Quantidade — Valor — 1 — Eduardo Celestino Rodrigues, CPF 004949098, brasileiro, casado, engenheiro, residente na capital de São Paulo à Rua dos Ingleses, 524 apto. 2 — Ordinárias — 434.631 — 434.631,00 — 2 — Américo Malzoni, CPF 002986118, brasileiro, casado, engenheiro, residente na capital de São Paulo à Rua Emílio de Menezes, 45 — Ordinárias — 340.974 — 340.974,00 — 3 — Maria Helena Malzoni Carmona, CPF 006355298, brasileira, casada, do lar, residente na capital de São Paulo à Rua Maracaibo, 25 — Ordinárias — 357.182 — 357.182,00 — 4 — Albino Malzone, CPF 002986468, brasileiro, casado, comerciante, residente na capital de São Paulo à Rua Rio de Janeiro, 212 9o. andar — Ordinárias — 288.163 — 288.163,00 — 5 — Lívio Malzoni, CPF 006355108, brasileiro, casado, engenheiro, residente na capital de São Paulo, à Av. Higienópolis, 349 4o. andar — Ordinárias — 219.010 — 219.010,00 — 6 — Adolpho Vaz de Arruda, CPF 002986208, brasileiro, casado, engenheiro, residente na capital de São Paulo à Av. Dr. Arnaldo, 1973 — Ordinárias — 211.896 — 211.896,00 — 7 — Salvador Caruso Orlando, CPF 008140498, brasileiro, casado, economista, residente na capital de São Paulo à Rua Campo Verde, 605 — Ordinárias — 197.822 — 197.822,00 — 8 — Renato Lima da Costa, CPF 008333808, brasileiro, casado, engenheiro, residente na capital de São Paulo à Av. Higienópolis, 727 apto. 161 — Ordinárias — 139.933 — 139.933,00 — 9 — Sylvio Claro Cunha, CPF 008334608, brasileiro, casado, contador, residente

na capital de São Paulo à Rua Heitor Penteado 220 apto. 144 — Ordinárias — 62.402 — 62.402,00 — 10 — Joffre Freitas de Moraes, CPF 065736908, brasileiro, casado, comerciante, residente na capital de São Paulo à Rua Veiga Filho, 567.121 — Ordinárias — 56.634 — 56.634,00 — 11 — Oscar Malzone, CPF 008140598, brasileiro, casado, banqueiro, residente na capital de São Paulo à Rua Alagoas, 363 apto. 74 — Ordinárias — 54.140 — 54.140,00 — 12 — Victor Malzoni, CPF 008140678, brasileiro, casado, banqueiro, residente na capital de São Paulo à Rua Veiga Filho, 547 — Ordinárias — 67.213 — 67.213,00 — 13 — Cetenco Engenharia S. A., CGC 61550497, sociedade brasileira, com sede na capital de São Paulo à Rua Maria Paula, 36 — Preferenciais — 1.946.480 — 1.946.480,00 — 14 — Evans S.A. Indústria e Comércio, CGC 61460846, sociedade brasileira, com sede na capital de São Paulo à Rua Florêncio de Abreu, 687 — Preferenciais — 42.720 — 42.720,00 — 15 — S.A. Gordinho Braune Indústrias de Papel, C.G.C. 60393238, sociedade brasileira, com sede na capital de São Paulo à Rua Dr. Oscar de Almeida, 129 — Preferenciais — 4.701 — 4.701,00 — 16 — Brasconsult Engenharia de Projetos S.A., CGC 60420908, sociedade brasileira, com sede na capital de São Paulo à Rua Boa Vista 63 4o. andar — Preferenciais — 28.564 — 28.564,00 — 17 — Companhia Comercial e Agrícola São Venancio, CGC 61542122, sociedade brasileira, com sede na capital de São Paulo à Rua Emílio de Menezes, 67 — Preferenciais — 1.827 — 1.827,00 — 18 — Expan S.A. Comércio e Indústria, CGC 61104519, sociedade brasileira, com sede na capital de São Paulo à Av. das Nações Unidas, 250 — Preferenciais — 39.690 — 39.690,00 — 19 — Domingos Malzoni, CPF 003552678, brasileiro, casado, engenheiro, residente na capital de São Paulo à Rua Teodoro Ramos, 226 — Ordinárias — 35.000 — 35.000,00 — 20 — Renato Aufiero Malzoni, CPF 008334448, brasileiro, casado, comerciante, residente na capital de São Paulo à Av. São Valério, 160 — Ordinárias — 35.000 — 35.000,00 — Total — 4.563.982 — 4.563.982,00 — Eduardo Celestino Rodrigues, Diretor — Albino Malzone, Diretor.

Continuando o Sr. Presidente, solicitou o pronunciamento dos acionistas sobre a extinção em apreço, verificando-se que a proposição foi aprovada por unanimidade. Em face do decidido pela Assembléa o Sr. Presidente declarou extinta a Fazenda Cristalino S.A. para todos os efeitos de direito e da Lei e propunha, afim, que a Assembléa designasse o Diretor Henrique Vita, para tomar as medidas finais da extinção, inclusive a entrega à Diretoria da Sociedade incorporadora de todo o acervo da sociedade extinta, bem como para cumprimento das formalidades finais e complementares, para a completa legalidade

da operação ora terminada. Submetida à discussão, e após a manifestação dos Senhores Acionistas, submeteu-a à votação, tendo sido aprovada por unanimidade com as abstenções dos legalmente impedidos por lei.

Esgotados os assuntos de que deveria tratar a Assembléa, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela se quisesse utilizar, e como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, com o prévio encerramento do livro de presença. Reaberta a reunião, foi a ata lida aos presentes, conferida, aprovada e assinada por todos.

Santana do Araguaia (PA), 31 de dezembro de 1.973.

a) Eduardo Celestino Rodrigues — Albino Malzone — Lívio Malzoni — Adolpho Vaz de Arruda — Salvador Caruso Orlando — Renato Lima da Costa — Américo Malzoni — Sylvio Claro Cunha — Joffre Freitas de Moraes — Oscar Malzone — Domingos Malzoni — Renato Aufiero Malzoni — Maria Helena Malzoni Carmona, a) Albino Malzone — Victor Malzoni — Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente — Albino Malzone, Secretário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:

Emolumentos	250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	25,00
	Cr\$ 275,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Agência Centro

Belém, 1974

Recebemos os valores acima.

—CAIXA—

assinatura ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 22 de março de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 2 de abril de 1974, contendo 5 folhas de ns. 1860-64, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 496/74. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 2 de abril de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 1387 — Dia: 10.4.74)

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO ESTADO DO PARÁ
(ACAR—PARÁ)

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n. 64.802 de 10.07.69

Demonstrativo da Receita e da Despesa Referente ao Exercício de 1973

RECEITA		DESPESA	
Contribuições	11.357.559,75	Pessoal	7.686.687,28
Assistência Técnica	168.374,00	Material de Consumo	928.236,20
Recursos Com Destinação Especial	521.718,85	Serviços de Terceiros	1.282.893,12
Receitas Diversas	248.341,37	Encargos Diversos	415.754,36
		Equipamentos e Instalações	832.944,14
		Material Permanente	98.911,01
		Inversões Financeiras	7.920,00
S O M A	12.295.993,97	S O M A	11.253.346,11
Anulação de Despesas de Exercício Anterior	3.680,30	Anulação de Receita de Exercício Anterior ..	323.664,84
Receita do Exercício	12.299.674,27	Despesa do Exercício	11.577.010,95
Saldo de Exercício Anterior	645.385,66	Saldo Para o Exercício Seguinte	1.368.048,98
T O T A L	Cr\$ 12.945.059,93	T O T A L	Cr\$ 12.945.059,93

MADELEINE LUZIA CHAVES DE MENDONÇA — Téc. em Contabilidade — CRC 2228 — PA. CPF — 015.523.762

ARIDEU LINO DIAS — Coordenador Administrativo — A CAR—PARÁ — CPF — 001.360.772

ARNO WALTER SCHNEIDER — Engº Agrº CREA N. 15.024 8a. Reg. Sec. Executivo da ACAR—PARÁ — CPF — 005.331.650

(Ext. Reg. n. 1369 — Dia — 10.04.1974)

AGRO-PECUÁRIA PINHEIROS S/A.

Relatório da Diretoria

SENHORES ACIONISTAS:

Em cumprimento às disposições estatutárias, vimos apresentar e submeter à aprovação dos senhores acionistas o Balanço Geral, com a respectiva demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1973, devidamente acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal. Todos os esclarecimentos que se fizerem necessários referentes aos documentos acima mencionados serão por nós prestados no decorrer da reunião de Assembléia Geral Ordinária a ser convocada para este fim.

Belém, 3 de Abril de 1974.

ALFREDO TAVARES PINHEIRO

ALTINO TAVARES PINHEIRO

BALANÇO GERAL

A T I V O

DISPONÍVEL

Caixa
 4.500,00 | || Bancos | 500,00 | 5.000,00 |

PENDENTE

Ações a Subscriver
 1.995.000,00 | |

Cr\$ 2.000.000,00

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL

Capital Social
 Cr\$ 2.000.000,00 |

Belém, 31 de Dezembro de 1973.

ALFREDO TAVARES PINHEIRO — Diretor

ALTINO TAVARES PINHEIRO — Diretor

VICTOR M. PELAEZ — Contador — CRC — PA n. 002 —

— CPF — n. 002.928.422

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de AGRO-PECUÁRIA PINHEIROS S.A., tendo examinado a escrituração e documentação bem como o Balanço Geral referentes ao exercício de 1973, reconhecem que ditos documentos representam a situação real da sociedade e opinam pela sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 03 de Abril de 1974.

RENATO CHALU PACHECO

CARLOS AUGUSTO DA SILVA COSTA

ALBERTO LIMA DA SILVA

(Ext. Reg. n. 1379 — Dia — 10.4.74)

**MARQUES PINTO,
EXPORTAÇÃO S. A.**
A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede, à Rua Senador Lameira Bittencourt, n. 314, na cidade de Santarém, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Santarém, 30 de março de 1974.

A DIRETORIA.

(T. n. 21079 — Reg. n. 1428 — Dias 10, 11 e 16.4.74)

**Telecomunicações do Pará S. A.
TELEPASA**
CGC N. 04815411/001

Assembléia Geral Extraordinária
—CONVOCAÇÃO—

Estão convidados os senhores Acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPASA — para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no próximo dia 19 (dezenove) do corrente mês, às 17:30 horas, na sede da Empresa na Travessa Dr. Moraes, n. 121, nesta cidade, obedecendo a seguinte ordem do dia:

- 1) Eleição da Diretoria,
- 2) Fixação de honorários da Diretoria,

3) Alteração estatutária.

Belém, 9 de abril de 1974.

José Manoel Ferreira Coêlho

José Raimundo Marques Pimentel

Dário Alfredo Pinheiro

Afonso Albuquerque Negrão Neto

(Ext. Reg. n. 1437 — Dias: 10, 11 e 16.4.74).

ECCIR Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S. A.
C. G. C. n. 04.896.890/001

A V I S O

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição durante o horário do expediente, em nossa Sede Social, à Av. Serzedelo Corrêa, 15 conj. 401/402, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 03 de abril de 1974.

a) Diretoria

(Ext. — Reg. n. 1329 — Dias 5, 6 e 10.4.1974).

MADEIRAS GERAIS S.A.
C.G.C. n. 04.945.713

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores Acionistas de Madeiras Gerais S.A. para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 de abril de 1974, em sua sede social, sita à rua Gaspar Viana, n. 106, às 18 horas, para deliberarmos sobre:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1973;
- b) Eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal;

retoria e do Conselho Fiscal, para o exercício corrente;

d) O que ocorrer.

Belém, 03 de abril de 1974.

A DIRETORIA

(T. n. 20.791 — Reg. n. 1.389 — Dias 9, 10 e 11.04.1974)

MAPASA — MADEIRAS DO PARÁ S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social à Praça Magalhães n. 333, às 20 horas do próximo dia 30 do corrente, para tratar do seguinte:

a) Aprovação das contas referentes ao exercício de 1973;

b) Eleição da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal com seus Suplentes, fixando os respectivos honorários;

c) O que ocorrer.

Belém, 08 de abril de 1974.

(a) ANTONIO PEREIRA VINAGRE
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1408 — Dias 9, 10 e 11.4.1974)

**AZULEJOS DO PARÁ S/A
AZPA**

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de Azulejos do Pará S/A. (AZPA), para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 10 (dez) de maio de 1974, às 16 (dezesesseis) horas, em sua sede social, no Município de Ananindeua, Km. 8 da Rodovia Belém-Ananindeua, neste Estado, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do capital autorizado da sociedade de

Cr\$ 36.470.400,00 (trinta e seis milhões quatrocentos e setenta mil e quatrocentos cruzeiros) para Cr\$ 41.470.400,00 (quarenta e um milhões quatrocentos e setenta mil e quatrocentos cruzeiros), pela criação de 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias;

b) Reforma dos estatutos;

c) O que ocorrer.

Ananindeua (Pa), 05 de abril de 1974.

(aa) RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Presidente

JUVENCIO RODRIGUES DA CUNHA

Diretor

NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA

Diretor

(Ext. — Reg. n. 1404 — Dias 9, 10 e

AGROPECUÁRIA ARAGUAIA

RIO MARIA S.A.

C.G.C. n. 05.427.430/001

—A V I S O—

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas da Agro-Pecuária Araguaia Rio Maria S.A., na sua sede social (Fazenda Travessão), no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1973.

Conceição do Araguaia (PA), 20 de março de 1974.

a) Dr. FLAVIO PINHO DE

ALMEIDA — Diretor-Presidente

(T. n. 20.787 — Reg. n. 1.388 — Dias 9, 10 e 11.04.1974)

SALVADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

SINCOSA

C.G.C. n. 04.894.002/001

Assembléia Geral Extraordinária

—CONVOCAÇÃO—

Convocamos os senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de abril, às 16 (dezesesseis) horas, na sede social da Empresa, à Av. Alcindo Cacela, n. 1846, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação dos quadros da reavaliação do ativo imobilizado, na forma da legislação vigente;

b) Elevação do Capital social, mediante apropriação de fundos disponíveis, inclusive o decorrente da redução do Imposto de Renda, concedido pela SUJAM;

c) Alteração estatutária em face da proposta da Diretoria, consubstanciada no item anterior;

d) O que ocorrer.

Belém, 27 de março de 1974.

José Rodrigues Lara Miguez

Presidente — C.P.F. n. 000.345.252

(Ext. — Reg. n. 1.347 — Dias 9, 10 e 11.04.1974)

ASO—METAL S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária da ASO METAL S. A. realizada em 11 de março de 1974.

Aos onze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro, às 18 horas, na sede social da empresa, à Rodovia BR 316, Km 2 — Ananindeua, PA — reuniram-se em terceira convocação os acionistas da ASO METAL S. A., em Assembléia Geral Ordinária, conforme faz certo o livro de presença de acionistas. O Sr. Presidente de conformidade com os Estatutos Sociais, assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim, Orlando Ventura, para secretaria a reunião. Estabelecida a mesa, o Sr. Presidente deu por instalada a Assembléia, ressaltando que a convocação fora regularmente feita, tendo os editais de convocação sido publicados em

cial do Estado e cujo teor é o seguinte: **ASO METAL S.A.** — Assembleia Geral Ordinária-Convocação: Ficam convidados os senhores acionistas da ASO METAL S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 11 de março de 1974, às 14 horas em primeira convocação, às 16 horas em segunda convocação e às 18 horas em terceira convocação, na sede social à Rodovia BR 316, Km 2, Ananindeua-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) exame e discussão do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal; tudo referente ao exercício de 1973; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente; c) fixação de honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) e o que ocorrer. Belém (PA) 20 de fevereiro de 1974. A DIRETORIA. Em seguida foi lido o Parecer do Conselho Fiscal do seguinte teor: Parecer do Conselho Fiscal — Srs. Acionistas: Os membros do Conselho Fiscal de ASO METAL S.A., abaixo assinados, em cumprimento ao item III do artigo 127 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26/09/1940, após exame do relatório Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e de todos os livros e documentos da Contabilidade, são de parecer que as operações do exercício findo em dezembro de 1973, devem merecer a aprovação dos senhores acionistas: Orlandino Ventura, Dr. José Chaves Muller e Dr. Elias Benzecry. Retomando a palavra o Sr. Presidente esclareceu que fora observado o preceito do art. 99 e parágrafo único da lei das sociedades anônimas. Abertos os debates para discussão e apreciação das contas, balanço e Relatório da Diretoria, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, submetta a votação da matéria, abstendo-se de votar os interessados, foram aprovados por unanimidade.

de. Passou-se à eleição do Conselho Fiscal, colhendo-se o seguinte resultado: **MEMBROS EFETIVOS:** Orlandino Ventura, brasileiro, casado, comerciante, CPF—000551.582; Dr. José Chaves Muller, brasileiro, casado, médico, CPF—000.256.282 e Dr. Elias Benzecry, brasileiro, casado, engenheiro civil e industrial, CPF—000794992. Membros Suplentes: Mário José de Oliveira Peixoto, brasileiro, casado, contabilista e industrial CPF—002.201.832; Ruy Monteiro Diniz, brasileiro, casado, economista e industrial, CPF—000.541.352; Turiano Lins Pereira Filho, brasileiro, casado, contador, CPF—000039722. Todos residentes e domiciliados em Belém do Pará. Fixaram-se os honorários da Diretoria e Conselho Fiscal, como segue: Para a Diretoria, com efeito retroativo a janeiro de 1974, honorários de Cr\$ 10.000,00 mensais para cada Diretor, para os membros do Conselho Fiscal Cr\$ 10,00 por ata ou parecer subscrito. Nada mais havendo a tratar, liberada a palavra e como ninguém quisesse usar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, reiniciados os trabalhos, lida, discutida e aprovada por unanimidade em todos os termos, vai por todos os acionistas presentes assinada e por mim Orlandino Ventura que servi como secretário. Ass:

A presente é cópia fiel do documento original lavrado no livro próprio.
José Sant'Ana de Sousa Pereira
Diretor
Turiano Lins Pereira Filho
Insc. 0630 Pa—CPF 000.039.722

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
30. Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 25 de março de 1974.
Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"
Antarquia, Estadual
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A., o seguinte:
Emolumentos 20,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 20,00
Cr\$ 40,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Agência Centro
Belém, 1974
Recebemos os valores acima.
—CAIXA—
assinatura do Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"
Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 28 de março de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 2 de abril de 1974, contendo 3 folhas de ns. 1545-47, que vão por mim rubricadas com o apelido, Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 491/74. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 2 de abril de 1974.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da "JUCEPA"
José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente em exercício
p/ Benedito Gilberto de A. Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 1383 — Dia: 10.4.74)

JURUPARANA PASTORIL S/A.

C. G. C. — 05.426.879
Relatório da Diretoria

SENHORES ACIONISTAS:

Dando cumprimento aos preceitos legais e ao disposto em nossos estatutos sociais, vimos prestar contas do movimento do exercício de 1973, para o que apresentamos o Balanço Geral em 31 de dezembro de 1973, e respectiva demonstração da conta "Lucros e Perdas" bem como o parecer do Conselho Fiscal. Estamos prontos a dar quaisquer esclarecimentos que por ventura sejam necessários.

Conceição do Araguaia, 21 de janeiro de 1974.
A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NAO EXIGIVEL	
Terras	217.800,00	Capital	
Pastagens	239.355,60	Ações Preferenciais	
Obras de Infra-Estrutura	2.545,00	Integralizadas	805.116,00
Instalações Pecuárias	48.239,00		
Construções Cíveis	1.150,00		
Veic. Máq. Apar. e Equip.	2.500,00		

Estudos e Projetos	95.524,27		A Integralizar	1.366.939,00	2.172.055,00
Bens c/Reav. do Ativo	45.738,00	652.851,87			
REALIZAVEL			Ações Ordinárias		
Contas Correntes	2.598,86		Integralizadas	316.800,00	
C/Capital a Realizar					
Ações Ordinárias			A Integralizar	511.145,00	827.945,00
A Subscrever	511.145,00				3.000.000,00
Ações Preferenciais					
A Subscrever	1.366.939,00	1.880.682,86			
DISPONIVEL			Saldo Reav. do Imob. a ser Inc.		
Caixa e Bancos		103.939,94			45.738,09
RESULTADOS PENDENTES			EXIGIVEL		
Lucros e Perdas		410.271,35	Obrig. Trib. a Recolher		2.008,02
COMPENSAÇÃO			COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas		300,00	Cauções da Diretoria		300,00
		<u>Cr\$ 3.048.046,02</u>			<u>Cr\$ 3.048.046,02</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

DÉBITO

CRÉDITO

CUSTO DOS REBANHOS: — Catação de Ervas, Limpeza e Conservação de Cercas	1.596,50	Déficit Estrutural verificado no exercício	155.890,65
DESPESAS ADMINISTRATIVAS: — Honorários, Ordenados e Gratificações, Materiais de Expediente, Despesas de Viagens, Impostos e Taxas, Fretes e Carretos, Telegramas, e Portes, Publicações, Água, Luz e Telefone, Assistência Técnica, Assistência Médico Social, Despesas Diversas, Multas e Moras, Despesas de Conservação, Eventuais, Despesas com Táxi Aéreo, Despesas Legais	154.277,17		
DESPESAS FINANCEIRAS: — Despesas Bancárias	16,98		
	<u>Cr\$ 155.890,65</u>		<u>Cr\$ 155.890,65</u>

CAIO CICERO CONRADO — Diretor Presidente
 AMADEU BARDELLA CAPARELLI — Diretor Administrativo
 ALAN JOEL BUENO QUIRINO — Téc. Cont. CRC—PA—IS. 139

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da JURUPARANA PASTORIL S.A., no exercício das atribuições estatutárias, examinaram o Balanço Geral e demais contas referentes ao exercício de 1973, bem como os livros e os documentos existentes no arquivo da sociedade, encontrando tudo em ordem. Em consequência este Conselho Fiscal é de parecer que as contas sejam aprovadas pela Assembleia Geral dos Senhores Acionistas.

Conceição do Araguaia, PA, 21 de Janeiro de 1974.

PAULO EDMUR VIEIRA PIMENTEL RODOLFO GIOS ALFREDO CAMARGO PENTEADO NETO
 (Ext. Reg. n. 1421 — Dia — 10.04.1974)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 0161/74—DG.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais é,

Considerando que o motorista Jackson Magalhães Santos, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 368.351 — Estado da Guanabara, dirigindo o veículo de placa AA8716 — Belém—Estado do Pará com velocidade incompatível a segurança do Trânsito, em direção a Avenida Alcindo Cabela, projetou o veículo de encontro com um

Bloco Carnavalesco, que se dirigia no mesmo sentido de direção, ocasionando a morte de 2 (duas) pessoas e o ferimento de outras 20 (vinte), conforme consta do laudo de ocorrência arquivado neste Departamento.

Considerando que o motorista em referência, cometeu infrações de natureza grave ao dirigir o veículo com ve-

locidade incompatível a segurança do Trânsito nessa artéria e com o exame de sanidade física e mental vencido, ocasionando acidente de grandes proporções em que saíram feridas 22 (vinte e duas) pessoas sendo que 2 (duas) vieram a falecer;

Considerando o que preceitua os itens XII e XIV, combinado com o parágrafo 10. do artigo 193, do Decreto Federal n. 62127, de 16 de janeiro de 1968 que Aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito;

Considerando finalmente que a Lei Federal n. 5.108, de 21 de setembro de 1966, — Institui o Código Nacional de Trânsito, prevê no parágrafo 10., do artigo 77, prevê que o condutor envolvido em acidente grave poderá ser submetido a novos exames de sanidade e técnico, para que possa voltar a dirigir;

R E S O L V E:

I — Baseado no item XIV e seus parágrafos do artigo 199, do Decreto Federal 62127, de 16.01.1968, Regulamento do Código Nacional de Trânsito, apreender a Carteira Nacional de Habilitação n. 368.351, emitida pelo Estado da Guanabara, em favor de Jackson Magalhães Santos, suspendendo-o o direito de dirigir pelo prazo de (12) meses a contar da data de 10.02.1974.

II — Nos termos do parágrafo 10., do artigo 77, da Lei Federal 5.108 de 21.09.1966 — Código Nacional de Trânsito, o condutor Jackson Magalhães Santos deverá ser submetido a novos exames de sanidade e técnico, para que possa voltar a dirigir após o prazo de suspensão previsto no item I, desta Portaria.

III — Que desta decisão seja encaminhada cópia ao Estado da Guanabara para efeito de anotação em seu prontuário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se em D.O.

Gabinete do Diretor Geral, 29 de março de 1974.

Roberto Pessoa Campos — CAP. PM

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 1399 — Dia: 10.4.74).

Departamento de Estradas de Rodagem — (DER-PA.)

T. ADITIVO PJ 21/74

Termo Aditivo de Re-ratificação ao Contrato de Empreitada, celebrado em 24.10.72, de acordo com o Processo n. 5558/72, entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a firma W. J. Britto — Consultoria Técnica, na forma abaixo: Processo n. 0141/74

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), no prédio situado à Av. Almirante Barroso, 3639 — Belém, Pará — presentes os senhores Eng. José Chaves Camacho, Vice-Diretor Geral, no exercício da D. Geral do DER-PA, daqui por diante denominado

ADJUDICADOR e o Eng. Ivanir José Cordeiro Moreira, Representante da firma W. J. Britto — Consultoria Técnica, estabelecida à Rua Eugênia, n. 43 — Botafogo — Rio de Janeiro, Guanabara, com escritório, nesta cidade, à Trav. Mauriti, 1178, daqui por diante denominada ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço, celebrado em 24 de outubro de 1972, de acordo com o processo n. 5558/72, relativo aos serviços executados na Rodovia PA.87 — Avenida Senador Lemos, Vila de Valde Cans, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, de efetivar a seguinte alteração no contrato aditado:

1) — Fica elevado o valor contratual do Contrato PJ 86/72, celebrado em 24.10.72, pelo processo n. 5558/72 e aditado pelos Termos Aditivos ns. PJ 17/73, PJ 27/73 e PJ 53/73, cujos valores eram de Cr\$ 520.000,00; 52.000,00; Cr\$ 500.000,00 e Cr\$ 250.000,00, respectivamente, num total de Cr\$ 1.322.000,00, para mais Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), correspondente aos serviços prestados nos meses de fevereiro e março de 1974, fiscalização das obras por solicitação do Conselho Rodoviário e parecer do Eng. Fiscal da obra devidamente aprovada pela Diretoria Técnica e autorização do Eng. Diretor Geral, correndo a despesa por conta da verba 4.1.1.10.2.04 do Orçamento do DERPA em vigor.

2) — Tendo em vista o parecer da DRT de fls. 5, devidamente aprovado pela D. Geral, fica rescindido por conclusão das obras da PA.87 o contrato ora aditado, encerrando-se dessa forma os serviços da Consultoria Técnica W. J. Britto.

E por estarem assim acordes, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos dos contratos editados, assinam o presente documento em presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 04 de abril de 1974.

Eng. JOSÉ CHAVES CAMACHO — Diretor Geral em exercício (Adjudicador).

Eng. IVANIR JOSÉ CORDEIRO MOREIRA — Representante de W. J. BRITTO — Consultoria Técnica (Adjudicatária)

Testemunhas:

ELZA REZENDE SOARES — Conj. Amapá — Casa 303

MARIA AUXILIADORA PORTELA — Conjunto Amapá, 348.

(Ext. — Reg. n. 1393 — Dia 10.4.74)

T. ADITIVO PJ 06/74

Quarto Termo Aditivo para Elevação de valor contratual de execução de serviços de reprodução gráfica, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará —

(DER-PA), e Xerox do Brasil S/A. na forma abaixo.

Processo n. 351/74

Ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974) no Edifício-Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, daqui por diante denominado simplesmente DER-PA, situado à Av. Almirante Barroso, n. 3639, em Belém do Pará, presentes os senhores Eng. Evandro Simões Bonna, Diretor Geral do DER-PA e Walter James Gosling Jr., representante da Xerox do Brasil S/A., foi lavrado e assinado o presente Termo Aditivo ao contrato firmado entre ambos, conforme Processo número 1832/70, para os serviços de reprodução gráfica, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, de efetivar a seguinte alteração do contrato aditado (Cláusula do Valor e Forma de Pagamento).

O valor e forma de pagamento do contrato de serviço, firmado em 08 de maio de 1970, de que trata o Processo n. 1832/70, passará a ter a seguinte redação:

O valor dos serviços prestados pela Xerox do Brasil S/A., para o DER-PA, fica estipulado que a partir do mês de janeiro do corrente ano, será pago da seguinte forma:

Cinquenta e dois centavos e seis décimos (Cr\$ 0,52,6) por cópia, para as primeiras 1.500 cópias e vinte e sete centavos e sete décimos (Cr\$ 0,27,7) por cópia, para as subsequentes, assegurando a LCCADORA um aluguel mensal mínimo no valor de Cr\$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove cruzeiros), equivalente a 1.500 cópias.

E por estarem assim de pleno acordo, as partes contratantes, ratificam neste ato as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado e assinam o presente documento em presença de duas testemunhas para os devidos fins.

Belém, 01 de março de 1974.

Eng. EVANDRO SIMÕES BONNA — Diretor Geral do DER-PA.

Sr. WALTER JAMES GOSLING JR. — Representante da Xerox do Brasil S/A.

Testemunhas:

HAROLDO LIMA — Trav. Angustura, 3607

MARIA AUXILIADORA PORTELA — Conj. Amapá, 348.

(Ext. — Reg. n. 1394 — Dia 10.4.74)

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 2050

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Requerente: A Sociedade Civil "Senador Lemos"

Requerido: O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação

Relator: Des. Silvio Hall de Moura

EMENTA — Se o estabelecimento de ensino não cumpre, no prazo legal, as exigências indispensáveis para a instalação de curso respectivo, não tem direito líquido e certo para compelir a Secretaria de Educação a despachar o seu pedido no aludido prazo. Denega-se a segurança.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de mandado de segurança da Comarca desta Capital, em que são partes — Impetrante a Sociedade Civil "Senador Lemos", desta cidade e Impetrado o Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Educação.

Acordam os Desembargadores e mais os juízes convocados das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, denegar a segurança impetrada.

I — A Sociedade Civil "Senador Lemos", proprietária do "Colégio Senador Lemos", sediada nesta Cidade, impetrou mandado de segurança a fim de compelir o Exmo. Sr. Dr. Secretário de Educação do Estado, no prazo de trinta dias, a dar andamento ao processo de autorização para o funcionamento de um curso que requerera há três anos. Pedeu mais a concessão liminar da medida, impetrada.

Indeferido o pedido liminar, porque a concessão desta implicaria, desde logo, na solução final da impetração, prestou o impetrado as informações solicitadas, dizendo que o requerimento para o funcionamento do curso, fora, evidentemente feito há três anos, mas, como a impetrante não houvesse preenchido as formalidades legais, até hoje o departamento competente daquela Secretaria não pudera ainda dar o indispensável parecer sobre o assunto.

O Exmo. Sr. Dr. 1º Sub-Procurador opinou pela denegação da segurança, uma vez que a impetrante não tem direito líquido e certo para pedir o que deseja, uma vez que a culpa na demora do processamento do seu pedido à SEDUC, cabe exclusivamente a ela, impetrante.

II — O Ginásio "Senador Lemos", em 29 de outubro de 1971 pediu à Secretaria de Educação do Estado a instalação do curso de segundo grau, e como até agora não tenha logrado o que deseja, escudado no art. 3º da Resolução n. 58 de 9 de dezembro de 1971 do Conselho Estadual de Educação, que determina que o processo respectivo deve ser concluído no prazo máximo de trinta dias, impetrou a presente segurança para o fim de ser aquela Secretaria compelida a concluir o processamento do requerido, no prazo legal.

A impetrada, juntando exaustivo expediente comprobatório de suas informações, explicou que, evidentemente

Neste
Caderno

ACÓRDÃOS
Ns. 2.050, 2.051,
2.052 e 2.053
DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
XXXXX

EDITAIS
JUDICIAIS
XXXXX

JUSTIÇA DO
TRABALHO DA 8ª.
REGIÃO
XXXXX

TRIBUNAL
ELEITORAL
XXXXX

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
XXXXX

TRIBUNAL DE
CONTAS

CADERNO

2

o pedido fora feito em outubro de 1971, sem entretanto estar acompanhado da documentação exigida; que notificado a fazê-lo, a impetrante levou quase dois anos para apresentar os documentos indispensáveis. Acresce dizer que, após a apresentação dos documentos é que é feita a devida inspeção quanto aos equipamentos necessários, ocorrendo mais que para a implantação do ensino do segundo grau é exigida a habilitação legal do corpo docente, através de cursos respectivos.

O prazo de 30 dias estabelecido no art. 30. da Resolução n. 58 é para que os departamentos competentes da ... SEDUC analisem o processo. desde que, é óbvio, este processo esteja completo.

É evidente que falta à impetrante direito líquido e certo para exigir da SEDUC, através de mandado de segurança, o processamento de seu pedido, no prazo de trinta dias.

Por isso denega-se a segurança impetrada.

Belém, 18 de março de 1974.

(a. a.) Des. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. SILVIO HALL DE MOURA

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Belém, 2 de abril de 1974.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Oficial Judiciário — PJ—B. respon-

dendo pelo Oficial Judiciário PJ—A

(G. Reg. — n. 1064)

ACÓRDÃO N. 2.051

AGRAVO DA CAPITAL

Agravante: Estância Brasil Ltda.

Agravado: Arlindo Pereira

Relator: Oswaldo Pojucan Tavares

— Designado

Apelação julgada deserta por falta de preparo. Inexistência de intimação da conta ao apelante.

Agravo provido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento da Comarca da Capital, em que são partes, como agravante: Estância Brasil Ltda; e, como agravado: Arlindo Pereira.

Vencido em ação de reintegração de posse, Arlindo Pereira, apelou tempestivamente. Arrazoado o recurso, o Dr. Juiz mandou subir os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, após o preparo devido, indo os mesmos à Contadoria para esse efeito. Decorrido o prazo de dez dias sem que o apelante efetuasse o pagamento das custas, foi a apelação julgada deserta a requerimento do apelado e à vista das certidões de fls. dos autos originais. Inconformado, o apelante agravou, alegando que não foi intimado da conclusão da conta e que quando procurou pagá-la, a Contadora recusou-se a receber, porque já havia fornecido certidão à parte contrá-

ria relativa ao não pagamento das custas da apelação.

Formado o instrumento com as razões e peças indicadas pelos interessados, e mantido o despacho agravado, subiram os autos do recurso.

Fundamenta-se a decisão recorrida na falta de pagamento do preparo da apelação no prazo, contado da data do despacho que mandou subir o apelo à Instância Superior. O agravante, porém sustenta que o prazo não correu, porque não foi intimado da conta.

Realmente, o art. 827 do Código de Processo Civil enfatiza que o prazo para o preparo da apelação se conta do despacho que ordenar a remessa dos autos ao Juízo AD QUEM. Ocorre, todavia, que no caso em exame, o despacho do Juiz antecedeu a elaboração da conta, feita em virtude do encaminhamento dos autos à Contadoria por deliberação do Escrivão. A vista dessa circunstância, cumpria que se efetuasse a intimação das partes, especialmente, o vencido, a quem tocava a obrigação de realizar o pagamento das custas. E os autos demonstram que o recorrente não foi intimado da conta, efetivamente.

Diante do exposto:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Relator, em dar provimento ao agravo para mandar subir à esta Instância Superior a apelação interposta pelo recorrente, depois de efetuado por este respectivo preparo.

Custas, da lei.

Belém, 03 de julho de 1973.

a.) OSVALDO POJUCAN TAVARES

— Relator designado para lavrar o Acórdão.

O julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Manoel Cacula Alves.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Belém do Pará, 28 de março de 1974

— quinta-feira

MARIA SALOMÉ NOVAES

Oficial Judiciária PJ—B. respondendo pelo Oficial Judiciário PJ—A.

(G. Reg. — n. 1064)

ACÓRDÃO N. 2052

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA

DE BREVES

Apelantes: Antonio de Souza Miranda e sua mulher

Apelado: Abdias Rodrigues de Melo

Relator: Desembargador Antonio

Koury.

EMENTA — Não merece reparos a decisão liberatória proferida em embargos de terceiro quando provado ficou ser a mercadoria objeto do sequestro de propriedade de pessoa que não foi parte na ação principal, onde se concedeu a medida preventiva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca de Breves em que apelante Antonio de Souza Miranda e sua mulher e apelado Abdias Rodrigues de Melo:

ACORDAM os Desembargadores da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma e por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas pelo apelante.

Abdias Rodrigues de Melo, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no lugar Maratauí, da Comarca de Breves, neste Estado, alegando que na Ação de Interdito Proibitório que Antonio de Souza Miranda e sua mulher moveram contra Nicanor Lobato Chaves, foram sequestrados, no dia 10.02.1973, cinco mil seiscentos e sessenta e dois quilos (5.662 K.) de arroz bruto, de sua propriedade colhido, do roçado que fez sem o auxílio de pessoa alguma, propôs Embargos de Terceiro Senhor e Possuidor, com o objetivo de ver liberado e lhe ser entregue, o cereal objeto da apreensão judicial.

Depois de recebidos "in limine" foram os embargos impugnados tempestivamente, tendo o embargado alegado, em síntese, o seguinte:

Que os embargos não estavam em condições de serem recebidos "in limine" de vez que o embargante não juntou qualquer prova de ser senhor ou simplesmente possuidor do bem sequestrado;

Que é inverídica a alegação de que o plantio de arroz se fez em terreno e com o consentimento do Sr. Nicanor, de vez que há em juízo um Interdito Proibitório que move contra o pseudo proprietário, pois, o terreno "São Benedito" é do domínio do embargado;

Que, o embargante não citou os dispositivos legais que tivessem sido contrariados pela decisão embargada.

No tríduo, embargante e embargado apresentaram, respectivamente, os documentos de fls. 12, a 15 e de fls. 18 a 20. dos autos.

Sentenciando no feito a Dra. Juiza julgou provados os embargos, para mandar liberar o arroz objeto do sequestro deferido na ação principal.

Inconformado apelou o embargado buscando, nesta Instância, a reforma da decisão recorrida que no seu entender, não pode prevalecer porque divorciada da prova dos autos, da lei e da jurisprudência.

É o relatório.

Segundo o que estabelecia o art. 707 do Decreto Lei 1.608, de 18.09.1939 sob cuja égide foi ajuizada a ação. "Quem não for parte no feito e sofrer turbacão ou esbulho em sua posse, ou direito por efeito de penhora, depósito, arresto, sequestro, venda judicial, arre-

cação, parilha ou outro ato de apreensão judicial, poderá defender seus bens, por via de embargos de terceiro.

No Juízo de Direito da Comarca de Breves, correu seus tramites legais, uma ação de Interdito Proibitório, entre partes como autor, Antonio de Souza Miranda e réu Nicanor Lobato Chaves, tendo sido sequestrados, como medida preventiva 5.662 K. de arroz produzidos pelo roçado de Abdias Melo, localizado no lugar "São Benedito", do Município de Breves, conforme torna certo o auto de sequestro de fls. 12, dos respectivos autos.

Na verdade há uma questão antiga entre Antonio de Souza Miranda e Nicanor Lobato Chaves, sobre a propriedade das terras denominadas "S. Benedito". Fruto dessa rivalidade é o Interdito Proibitório ajuizado e julgado procedente na 1ª Instância. Também fruto dessa rivalidade foi o sequestro do arroz, posteriormente reclamado por Abdias Melo como de sua propriedade e que tinha sido objeto de apreensão judicial.

Provou o embargante, ora apelado, que o arroz objeto da apreensão judicial era de sua inteira propriedade, produzido sem financiamento de quem quer que seja e fruto do seu trabalho.

Insurge-se o apelante contra a decisão recorrida porque no seu entender, o embargante não comprovou nem a posse nem a propriedade do objeto da apreensão judicial, daí a insubsistência da decisão recorrida. Mas não tem razão o recorrente, porque, é do próprio auto de Sequestro que ressalta a circunstância do arroz ter sido apreendido no roçado do apelado. Melhor prova do que estas ninguém fez nos autos.

A decisão recorrida está correta, foi proferida de acordo com a Lei e é além do mais, profundamente justa. O que não é possível é de um pobre caboclo se veja privado do produto do seu trabalho, porque de boa fé, plantou em terreno que acreditava ser de propriedade de um dos litigantes da Ação principal.

Por outro lado, não ficou provado nos autos o financiamento que o embargante diz ter feito, ao embargante, para o plantio do roçado o que lhe daria a preferência na aquisição do produto. Além disso, preferência é coisa muito diversa do que se pretendeu com a apreensão judicial do arroz produzido, argumentando-se até com o disposto no art. 510 do Código Civil Brasileiro, sobre frutos a que tem direito o possuidor de boa fé que no caso, seria o apelante e não o apelado.

Entretanto o que reponta dos autos é que o arroz apreendido é de propriedade do embargante, ora apelado, daí a liberação do produto.

Andou bem, protanto, a Dra. Juíza

ao julgar provados os embargos para liberar o arroz da injusta apreensão judicial, porque provada a propriedade do produto, outra não poderia ser a decisão recorrida que não merece censura.

Belém, 21 de março de 1974.

(a.a.) OSVALDO POJUCAN TAVARES — Presidente

Des. ANTONIO KOURY — Relator
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Belém, 29 de março de 1974.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Judiciário PJ—B, respondendo pelo Oficial Judiciário PJ—A
(G. Reg. — n. 1054)

ACÓRDÃO N. 2053

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante — Francisca Ferreira Cid
Apelado — Sandoval Andrade de Noronha

Relator — Desembargador Edgard Vianna

EMENTA — 1 — Ação de anulação de contrato de compra e venda cumulada com a de reintegração de posse II — Preliminar de intempestividade da apelação rejeitada por maioria de votos III — Unânime confirmação da sentença apelada.

I — Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, de apelação cível da Capital, tendo como apelante Francisca Ferreira Cid e como apelado Sandoval Andrade de Noronha.

II — No Juízo de Direito da 8ª. Vara Cível, a mencionada apelante, que está indentificada na inicial de fls. 2, por seu advogado legalmente habilitado, ingressou com esta ação de anulação do contrato de compra e venda, celebrado por seu falecido marido João Cid Perez com o apelado Sandoval Andrade de Noronha e referente ao terreno edificado à rua Mundurucús, atualmente sob o n. 766, com as medições e confrontações constantes do documento de fls. 7, pelo preço de Cr\$ 2.500 00, de pagamento parcelado, segundo as condições pre-estabelecidas no contrato particular de compra e venda, datado de 10 de outubro de 1969. Disse a apelante que a venda era nula por ter contrariado o preceito do art. 235, inc. I, do Cód. Civil, de vez que, sendo esposa, a transação foi a sua revelia dela tomando conhecimento após o falecimento do marido. III — A inicial veio com a documentação indispensável, inclusive com as certidões relativas ao casamento da apelante e ao óbito do marido. O apelado não contestou a ação, embora citado regular-

mente e só na audiência de instrução e julgamento foi que veio a juízo, assistido de seu advogado, prestando o depoimento de fls. 20, requerendo a seguir a juntada dos documentos de fls. 22 e seguintes. A ré também deu seus depoimentos, fls. 30 e a fls. 24 está o de uma testemunha da autora. As partes ofereceram memoriais, sendo que o apelado fê-lo instruído com a documentação de fls. 41 a 55.

Concluído o relatório.

A sentença destacou inicialmente o documento de fls. 07, que é a promessa de compra e venda de "uma armação de madeira de lei", localizada no terreno da rua Mundurucús, o qual não é de propriedade da apelante, o que é de fácil comprovação pela inexistência nos autos de documento relativo ao dito terreno, pois, aquele que figura a fls. 31, é despido de qualquer valor, sem data, sem reconhecimento das assinaturas aí lançadas e sem registro.

Há nos autos provas de que o apelado consignou as importâncias referentes às prestações devidas, conforme os documentos de fls. 41 e seguintes, especialmente o que diz respeito à contestação apresentada pela ora apelante. Esta, foi citada, a 08 de julho de 1971, certidão de fls. 47v. e logo a 27 do mesmo mês e ano veio com a inicial da presente ação. A autora apelante não devia ignorar a transação efetuada pelo marido e ainda que isto ocorresse, não houve venda de imóvel, como o reconheceu acertadamente a decisão apelada.

Acordam os integrantes da Turma Julgadora, despresada a preliminar de ter sido a apelação manifestada fora do prazo legal, por maioria de votos, no mérito, em decisão unânime, confirmar a sentença da MM. Juíza de Direito da 8ª. Vara Cível, julgando improcedente a presente ação, intentada pela ora apelante Francisca Ferreira Cid contra Sandoval Andrade de Noronha.

Custas pela apelante.

Belém, 22 de novembro de 1973.

(a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente

Des. EDGARD VIANNA, Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 1 de abril de 1974.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Judiciário PJ—B, respondendo pelo Oficial Judiciário PJ—A

(G. Reg. — n. 1064)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE BRAGANÇA

O Doutor Manoel Lemos, Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca de Bragança, Estado do Pará, no exercício acumulativo da 2a. Vara.

— EDITAL —

FAZ SABER pelo presente Edital a quem interessar possa e quantos virem ou do mesmo tiverem conhecimento que no dia 18 de abril de 1974, às 10 horas na sala das audiências na Prefeitura Municipal de Bragança, irá à praça o bem penhorado de Mariano Alves Rodrigues, na Ação Executiva que lhe move o Banco da Amazônia S.A., o qual é o seguinte:

UM ARMAZÉM coberto de telhas de barro, construção em alvenaria, situado à Travessa Senador José Pinheiro, n. 198, com duas portas de frente e um salão, o qual foi avaliado em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia hora e local acima indicados, dando seu lance ao porteiro do auditório, devendo ser aceito quem maior lance oferecer acima do valor da avaliação. Caso o bem não seja arrematado irá a segunda praça no próximo dia 23, às 10 horas no mesmo local, devendo ser aceito maior lance independente da avaliação. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação e custas respectivas.

E para constar, vai este afixado e publicado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Bragança, aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, assinatura Ilegível, Tabelião do Cartório do 1º Ofício, subscrevi.

Dr. MANOEL LEMOS

Juiz de Direito da 1a. Vara

(Ext. — Reg. n. 1.411 — Dia 10/04/74)

COMARCA DE BRAGANÇA

— HASTA PÚBLICA —

O Doutor Manoel Lemos, Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Bragança, Estado do Pará.

Faz saber a quem interessar possa que no dia 18 de abril de 1974, às 10,30 horas, na sala das audiências na Prefeitura Municipal, irá a 1a. Praça de Venda e Arrematação os bens penhorados na Ação Executiva que o Banco da Amazônia S/A. (BASA), move contra Zozimo Ribeiro Ramos e José Ribeiro Ramos.

1—UMA PARTE de terras na Poss. "Ponta Alta" Campos de Baixo neste município, de propriedade de Zozimo Ribeiro Ramos e José Ribeiro Ramos, que lhes coube no inventário de sua mãe Cecília Ribeiro Ramos, cuja parte de terras mede 10 braças de frente, por 870 ditos de fundos, a qual avalio em hum mil cruzeiros Cr\$ 1.000,00.

Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima indicado dando o seu lance ao porteiro do auditório, devendo ser aceito quem maior preço oferecer acima do valor da avaliação. O arrematante pagará a banca o preço da arrematação, e custas respectivas. Se o bem em praça não alcançar lances superiores a importância da avaliação, será o mesmo levado a 2a. Praça no dia 23 do corrente.

E para constar vai este afixado no lugar de costume e publicado em Belém e no jornal desta cidade. Bragança, 3 de abril de 1974. Eu, Sebastiana Fonseca Pereira, Escrivã, subscrevi.

Dr. MANOEL LEMOS

Juiz de Direito da 1a. Vara

(E. — Reg. n. 1.410 — Dia 10/04/1974)

PODER JUDICIÁRIO

Juizado de Direito da 5a. Vara Cível e Comércio Comarca de Belém-Pará

Intimação ou Ciência de Despacho Judicial

Ação de Busca e Apreensão de Veículo, com Alienação Fiduciária em Garantia. Autora: Consórcio Nacional Re 5/4 — Sociedade Civil, com sede em Recife, Pe., à Avenida Condé de Boa Vista, n. 1.203. (Advogado — Dr. Pedro Américo Dias Vieira, inscrito na OAB, MA., n. 705, CPF n. 012.229.133).

Réu: Olinto Pereira Alencar, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém, Pa., à Travessa Chaco, n. 1.957 (Advogado — Dr. Artamis Leite da Silva, inscrito na OAB, PA., n. 423, CPF n. 008.570.252).

Despacho do MM. Juiz de Direito da 5a. Vara Cível: "I — Deiro o desentranhamento da manifestação de fls. 31 e documentos que a acompanham — da autora — pois manifestamente fora do prazo legal. II — Em provas. Em 28.03.74 a) Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5a. Vara Cível".

(T. n. 21.076 — Reg. n. 1.426 — Dia 10.04.1974)

PODER JUDICIÁRIO

Juizado de Direito da 1a. Vara Comarca de Bragança-Pará

— EDITAL —

O Dr. Manoel Lemos — Juiz da 1a. Vara da Comarca de Bragança — Estado do Pará, no uso legal de suas atribuições, etc.

Faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 18 do corrente mês de abril, às 10 horas, na sala de audiências do foro desta Comarca, irão a 2a. praça de venda e arrematação os bens de propriedade do sr. José Lauro Lima, que

estão penhorados na Ação Executiva que lhe move o Banco da Amazônia S.A., os quais foram avaliados em Cr\$ 4.000,00 constando do seguinte:— Lote agrícola n. 38, situado na colônia Doutor Henrique Santa Rosa, neste município, com casa coberta de telhas de barro, construída de madeira, com uma área de 25 hectares sendo parte do terreno cercado de arame farpado. Quem pretender arrematar deverá comparecer no dia hora e local acima indicados e dar o seu lance. Dado e passado nesta cidade, aos 04 dias de abril de 1974. Eu, a) Ilegível, Escrivão do 2º Ofício, o subscrevi.

a) Dr. MANOEL LEMOS

Juiz da 1a. Vara

(Ext. — Reg. n. 1.413 — Dia 10/04/74)

PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da 1a. Vara Comarca de Bragança-Pará

— EDITAL —

O doutor Manoel Lemos, Juiz da 1a. Vara da Comarca de Bragança — Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem notícia que, nos dias 18 e 23 do corrente mês de abril, às 10 horas, na sala de audiências do Foro desta Comarca, irá a 1a. e 2a. praças de venda e arrematação o bem de propriedade do sr. Raimundo Rodrigues de Carvalho, situado nos campos de cima, deste município, constando de: — Casa coberta de telhas de barro, construída de madeira, com duas portas e três janelas de frente, em terreno de terceiros, com sala, quarto, varanda e cozinha. O referido bem está penhorado ao Banco da Amazônia S.A., e está avaliado em Cr\$ 5.000,00. — Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima indicados e dar o seu lance ao porteiro dos auditórios. Dado e passado nesta cidade de Bragança, aos 04 dias de abril de 1974. — Eu, a) Ilegível, Escrivão, subscrevi.

a) Dr. MANOEL LEMOS

Juiz da 1a. Vara

(Ext. — Reg. n. 1.412 — Dia 10/04/74)

EDITAL

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juza de Direito da 4a. Vara Cível, privativo de Registros Públicos, da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que o senhor Alberto Augusto Ve-

Iho Vilhena, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de sócio, digo, de filho do falecido Albino Augusto Velho Vilhena, ex-titular da firma Albino Vilhena & Cia. Ltda. — requereu perante este Juizado, expediente do Cartório Sampaio, a alteração de seu nome, para fins exclusivamente comerciais, de como está consignado para Albino Alberto Augusto Velho Vilhena. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a doutora Juíza afixá-lo no lugar de costume e publicá-lo na Imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 05 de abril de 1974. Eu, Edmilton Pinto Sampaio, escrivão, o escrevi.

A Juíza de Direito

Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES
(Ext. Reg. n. 1433 — Dia — 10.04.74)

CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO

Privativo da Provedoria e Resíduos
8º Ofício do Cível e Comércio

Edital de Citação

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da Quarta Vara Cível no exercício cumulativo da Terceira Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA — OLPASA — Óleos do Pará S.A., Nelson Souza Rosa e Thereza Barbosa Rosa, brasileiros, casados, ele industrial e ela de prendas do lar, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos do Processo de Execução que se processa neste Juízo, contra si movido por Banco da Amazônia S.A., podendo contestá-la no prazo legal, nos termos e de acordo com as petições e despachos a seguir transcritos: Petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Capital. O Banco da Amazônia S.A., instituição financeira pública com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, na Av. Presidente Vargas, n. 800, inscrito no C.G.C. do Ministério da Fazenda sob o n. 04.902.979 e Agência Metropolitana, também nesta capital, na Av. Pedro Miranda, n. 979, por um de seus procuradores judiciais, que esta subscreve, ut instrumento de mandado anexo (doc1), vem junto a V. Exa., com

fundamento no novo Código de Processo Civil Nacional, promulgado pela Lei n. 5.869, de 11.01.1973, em seus arts. 580 e 585, item I, propor contra OLPASA — Óleos do Pará S.A., sociedade industrial com sede nesta praça da Rua Manoel Barata, n. 133 e estabelecimento industrial na Rodovia Artur Bernardes, próximo à Vila de Icoaracy, bem como contra Nelson Souza Rosa e Thereza Barbosa Rosa, brasileiros casados, ele industrial e ela de prendas do lar, residentes e domiciliados nesta capital, na Av. Governador José Malcher, n. 108, o presente processo de Execução, pelas razões que passa a expor: 1—O exequente é credor dos executados da quantia de Cr\$ 400.000,00, representada pelas notas promissórias inclusas, em número de 4, cada uma no valor de Cr\$ 100.000,00, emitidas por OLPASA — Óleos do Pará S.A. e avalizadas por Nelson Souza Rosa e sua mulher Thereza Barbosa Rosa, vencidas e não pagas e ainda protestadas, em favor do Banco exequente que, com os instrumentos de protesto, também anexos, formam os documentos 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, que abaixo se descrevem: N. Promissória de prefixo LR—145 valor Cr\$ 100.000,00 emissão 12.06.72 vencimento 05.09.1973, N. Promissória de prefixo LR—146 valor Cr\$ 100.000,00 emissão 12.06.72 vencimento 5.10.1973, N. Promissória de prefixo LR—147 valor Cr\$ 100.000,00 emissão 12.06.72 vencimento 04.11.1973, N. Promissória LR—148 valor Cr\$ 100.000,00 emitida 12.06.72 vencimento 04.12.1973. 2—Vencidos os títulos procurou ao exequente, por todos os meios receber o valor de seu crédito, não o conseguindo, porque os executados, sempre com evasivas, furtavam-se ao pagamento dos mesmos. 3—Esgotados assim, todos os meios usuários para recebimento de seu crédito vem o exequente, junto a V. Exa. propor o presente processo de execução pedindo a citação dos executados OLPASA — Óleos do Pará S.A., Nelson Souza Rosa e Thereza Barbosa Rosa, por mandado, o primeiro executado na pessoa de seu representante legal, sr. Nelson Souza Rosa, que é seu diretor presidente ou de quem suas vezes fizer e os demais executados em sua própria pessoa, para virem a juízo, no prazo de 24 horas pagarem o que é devido ao exequente, quantia já acima mencionada, acrescida de juros legais e pertinentes as atividades do exequente, bem como moratórios, custos despesas de processo e honorários

de advogado, estes na base de 20% ou nomearem bens a penhora, tantos quantos bastem para garantia do pedido sob pena de, se não o fizerem, serem penhorados os bens que se lhes forem encontrados, pedindo-se ainda que, caso a penhora recaia em bens imóveis de um dos dois últimos executados, seja, pelo mesmo mandado, também citado o respectivo conjugue, em tudo observadas as formalidades legais. 04 — Se, quando da referida citação, não for encontrado o representante legal da executada, OLPASA, bem como os dois últimos executados, Nelson Souza Rosa e Thereza Barbosa Rosa, sejam-lhe arrestados os bens tantos quantos bastem para garantia do pedido, tudo na estrita conformidade do que dispõem os art. 653 e seguintes do novo CPC. Dá-se a presente o valor de Cr\$ 400.000,00 enquanto se protesta por todos os meios de prova, em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal da representante legal da OLPASA S.A. e dos avalistas executados, Nelson Souza Rosa e Thereza Barbosa Rosa, confissão podendo contestar se o quizerem, sob pena de revella, seguindo-se os ulteriores de direito. São os termos em que pede deferimento. Belém, 05 de fevereiro de 1974. (a) pp. Francisco Gomes da Costa. Petição: Meritíssimo Doutor Juiz. O Banco da Amazônia S.A. por seu procurador judicial, o infra assinado, já identificado nos autos supra mencionados, vem, com o devido respeito acatamento, perante V. Exa. requerer se digne de determinar a expedição de Edital de Citação aos devedores executados em virtude de certidão de oficial de justiça encarregado das diligências às fls. de conformidade com o artigo 231 do CPC. São os termos em que pede deferimento. Belém, 26 de março de 1974 (a) Carlos Luzio Afonso. Despacho: "Cite-se por Edital pelo prazo de trinta dias. 28.03.74. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expedi este para ser afixado no lugar de costume e outros de igual teor que serão publicados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 3 dias de mês de abril de 1974. Eu, Elza Lobato de Almeida, escrevente juramentado o subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES — Juíza de Direito da 4ª. Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará (Ext. — Reg. n. 1.345 — Dia 10/04/74)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de Maio de 1974, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Tv. Pedro I n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Luiz de França Araújo Reis, contra Empresa Soares S.A. bem esse encontrado à Passagem São Benedito e que é o seguinte: Um

blico pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Luiz de França Araújo Reis, contra Empresa Soares S.A. bem esse encontrado à Passagem São Benedito e que é o seguinte: Um

compressor de ar marca "Wayne", cor vermelha, modelo W740124, série 305306, apresentado-se no estado." Valor atribuído Cr\$ 1.800,00.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05 de Abril de 1974. Eu, Filomena Maria Jorge Chaves, Aux. Adm. 8—A datilografai. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Dr. ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS — Juiz do Trabalho Presidente da 1a. JCJ de Belém.
(G. Reg. n. 1104)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o senhor Claudio Monteiro Lavareda, residente em lugar incerto, e não sabido, reclamante no processo de reclamação número 1a. JCJ — 228/74, em que é reclamada F. L. de Souza & Cia. a comparecer perante esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro Primeiro número setecentos e cinquenta, 2o. Bloco, 1o. andar, às quinze horas do dia três de maio de mil novecentos e setenta e quatro, à audiência relativa à reclamação supra referida. Fica ainda notificado, o referido senhor, que nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três e que o seu não comparecimento à referida audiência implicará no arquivamento da reclamação.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 05 de abril de 1974.

Eu, Filomena Maria Jorge Chaves Aux. Adm. 8—A, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

O Juiz:

Dr. ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS — Juiz do Trabalho Presidente da 1a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 1105)

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber que, pelo presente Edital, fica citado o senhor José Ribamar Ma-

ria Chaves, o qual está em lugar incerto e não sabido, a pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, na Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 84,40 (oitenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), correspondente ao valor das custas, a que foi condenado no Processo n. 2a. JCJ 1.175/73, em que são partes: Fazenda Nacional e José Ribamar Maria Chaves.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém, em 5.4.74.

Dr. ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Substituto em exercício na 2a JCJ — Belém.

(G. Reg. n. 1103)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital, fica citado C. Corrêa Magalhães, o qual está em lugar incerto e não sabido, a pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, na Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.307,38 (hum mil trezentos e sete cruzeiros e trinta e oito centavos), correspondente ao valor das custas e principal, a que foi condenado no processo n. 2a JCJ — 339/73 em que são partes: Raimunda de Araújo Faro, Herdeira de Orlandino Sampaio Faro e C. Corrêa Magalhães, reclamante e reclamado respectivamente.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém, em 5.4.74.

Dr. ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Substituto em exercício na 2a JCJ — Belém

(G. Reg. n. 1102)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Ary Brandão de Oliveira.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dêle notícia tiverem que, no dia 03 de maio de 1974, às 17,00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por João Bandeira Damasceno, contra o litisconsorte João Batista Garcia e Silva bens êsses encontrados à Travessa Castelo Branco, n. 1.251 — Conjunto Maria de Fátima — casa 6. e que são os seguintes:

Um Guarda-roupa de Madeira Com 3 Portas, medindo 1,50 cm. de frente por

35 cm. de lado, com 1,75 cm. de altura e uma penteadeira de madeira medindo 1,20 cm. de Largura por 40 cm. de comprimento, todos no estado.

Valor atribuído — Cr\$ 200,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05 de abril de 1974. Eu, Maria Lira Marinho, datilografai. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Dr. ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. n. 1101)

4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Marilda Wanderley Coelho Vianna, Juiza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital, fica citado o senhor Ademar Sacramento Freitas, com endereço incerto e não sabido, para pagar na Secretaria da Junta, dentro de 48 horas, a quantia de Cr\$ 212,48 (duzentos e doze cruzeiros e quarenta e oito centavos), ou garantir a execução sob pena de penhora, correspondente ao acordo no Processo n. 4a. JCJ — 535/73, em que é reclamante Aldo Pereira da Silva.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica desde logo ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Aos quatro dias do mês de abril de 1974. Eu, Ivani da Silva Siqueira, Aux. Adm. 10—B, datilografai. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Dra. MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA — Juiza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4a.

JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 1111)

5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO — "Prazo de vinte (20) dias"

Pelo presente Edital, fica citada Madeiras Nobres da Amazônia Ltda. que se encontra em lugar incerto e ignorado.

de que deverá pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), correspondente ao saldo do principal do processo n. JCJ — 283/73, em que é executado, sendo exequente Paul Cipres, nos termos do acordo homologado em audiência de 23 de outubro de 1973, do seguinte teor: "As Partes Resolveram Conciliar Nas Seguintes Bases: A Reclamada Madeiras Nobres da Amazônia Ltda., Para Liquidação Total dos Pedidos Pagará ao Reclamante a Quantia de .. Cr\$ 30.000,00, Dividida Em Cinco Parcelas a Serem Depositadas na Secretaria Desta Junta da Maneira Seguinte: .. Cr\$ 10.000,00, no Dia 10. de Novembro

Vindouro; e as Quatro Parcelas Restantes no Valor de Cr\$ 5.000,00 Cada, Serão Depositadas de Trinta em Trinta Dias, a Partir da Data do Primeiro Depósito, Pena do Pagamento da Multa de 20% Sobre o Valor Total do Acordo. O Autor Dá à Reclamada Plena Geral e Irrevogável Quitação Fica Consignação Que o Pagamento da Importância Supra é Feito Por Mera Liberalidade da Empresa Sem Reconhecimento de Vínculo Empregatício. Custas pelo reclamante, como parte do acordo etc. "Resumo: Valor do acordo Cr\$ 30.000,00, Multa de 20% sobre o valor do acordo Cr\$ 6.000,00, Total do acordo Cr\$ 36.000,00, 1a. parcela paga Cr\$ 10.000,00 2a. parcela paga Cr\$ 5.000,00 3a. parcela paga

Cr\$ 5.000,00, Total a depositar Cr\$ 16.000,00.

Caso não pague nem garanta a execução, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O Que Cumpra-se, na forma da Lei. Belém, 02 de abril de 1974. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Oficial de Administração 12A, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

Dr. ADAUTO CERQUEIRA SANTOS
Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 5a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 1109)

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ATO n. 963

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar a prorrogação do horário de trabalho do servidor Plínio Alves da Silva Filho, Porteiro PJ-80, durante todo o mês de abril, mediante a gratificação de Cr\$ 404,33 (quatrocentos e quatro cruzeiros e trinta e três centavos) nos termos dos arts. 145, 111 e 150, § 1º da Lei n. 1711/52.

Para o cumprimento desta determinação, o funcionário deverá cumprir o horário extra de 15,30 às 18,30 horas, todos os dias, devidamente controlado através do ponto

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 1º de abril de 1974.

ANTONIO KOURY — Presidente
(G. — Reg. n. 1.081)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA
EDITAL n. 98/74

PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que esta Juíza, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Maria de Nazaré Friais Rodarte, inscrita sob o n. 63.141, lotada na 134a. Seção. — Vilmar Ferreira Leite, inscrito sob o n. 39.786, lotado na 82a. Seção. — Zuleide Souza Ataíde, inscrita sob o n. 4.128, lotada na 12a. Seção. — Lourenço do Espírito Santo Bar-

ros, inscrito sob o n. 201, lotado na 3a. Seção. — Maria de Nazaré Silva de Melo, inscrita sob o n. 42.635, lotada na 3a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (20) vinte dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos Escrivã, o datilografei e subscrevi.

a.) Izabel Vidal de Negreiros

Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 956)

EDITAL n. 99/74

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores: Olivia Risalva Rodrigues Pires, portadora do título Eleitoral n. 14.257, da 33a. Zona de Nova Timboteua — Pará; Luzia Tavares Pedrosa, portadora do título eleitoral n. 4.244, da 27a. Zona de Ponta de Pedras — Pará e Angelino Gonçalves de Souza, portador do título eleitoral n. 751, da 23a. Zona de Jequié — Bahia, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (20) dias do mês de março de

mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

a.) Izabel Vidal de Negreiros

Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 956)

EDITAL n. 100/74

PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que esta Juíza, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

João Sanches de Carvalho, inscrito sob o n. 50.151, lotado na 7a. Seção. — Maria Divina Rodrigues Ferreira, inscrita sob o n. 72.591, lotado na 157a. Seção. — Daniel dos Santos Martins, inscrito sob o n. 57.217, lotado na 121a. Seção. — Carlos Sylvio Ribeiro, inscrito sob o n. 21.397, lotado na 57a. Seção. — Maria da Conceição da Silva, inscrita sob o n. 49.717, lotado na 56a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (21) vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos Escrivã, o datilografei e subscrevi

a.) Izabel Vidal de Negreiros

Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 957)

EDITAL n. 101/74

FEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores: Maria das Graças Queiroz de Freitas, portadora do título Eleitoral n. 17.361, da 15a. Zona de Breves — Pará e Raimunda Santos de Souza, portadora do título Eleitoral n. 7.903, da 25a. Zona de Capanema — Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (21) vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Mattos, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

a.) Izabel Vidal de Negreiros
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 957)

EDITAL n. 102/74

Prazo de dez (10) dias — Exclusões de Eleitores por Falecimento

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar

possa que nos termos do Art. 71, item IV da Lei n. 4.747, de 15/07/1965, está correndo o prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (5) dias sobre as Exclusões por Falecimentos dos Eleitores: Cecília Lima dos Santos, portadora do título Eleitoral n. 57.790, da 12a. Seção; Raquel Guimarães Barata, portadora do título eleitoral n. 16.667, lotada na 40a. Seção; Marina do Amaral Tavares, portadora do título eleitoral n. 16.437, lotada na 47a. Seção; Epaminondas Martins de Oliveira, portador do título eleitoral n. 7.567, lotado na 28a. Seção; Sebastião Rique Ferreira, portador do título Eleitoral n. 31.347, lotado na 93a. Seção; Pedro de Oliveira, portador do título eleitoral n. 14.463, lotado na 46a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (21) vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Mattos, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

a.) Izabel Vidal de Negreiros
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 957)

EDITAL n. 103/74

Cancelamento de Inscrições Eleitorais por Duplicidades com o prazo de dez (10) dias

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros,

Juíza Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que nos termos do Art. 71, item III, da Lei n. 4.737, de 15.07.1965, está correndo o prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (5) dias, sobre os Cancelamentos de Inscrições por Duplicidades dos Eleitores: Maria Raimunda de Souza, portadora do título eleitoral n. 50.475, lotada na 34a. Seção; Maria Mercedes Ramos de Carvalho, portadora do título n. 60.113, lotada na 130a. Seção; João Guilherme Fernandes Bentes, portador do título eleitoral n. 22.567, lotado na 58a. Seção; Walter Corrêa Araújo, portador do título n. 60.439, lotado na 130a. Seção; Benedito Viana de Azevedo, portador do título n. 90.284, lotado na 204a. Seção; João Eimar de Souza, portador do título n. 61.293, lotado na 132. Seção; Deoclécio Alves de Souza, portador do título n. 90.156, lotado na 198a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (21) vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Mattos, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

a.) Izabel Vidal de Negreiros
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 957)

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

Ata da 4a. Reunião Extraordinária, 1.º período da 4a. Sessão Legislativa da 7a. Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 28 de março de 1974
Presidente — Srs. Deputados Gerson Peres e Antonio Teixeira

1º Secretário — Sr. Deputado Lauro Sabbá

2º Secretário — Sr. Deputado Massud Ruffeil.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 18,05 horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, presentes os Srs. Deputados Arnaldo Prado, Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira,

ra, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Haroldo Tavares, José Emin, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Ubaldo Correa, Esther Rossy, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Ausentes os Srs. Deputados Victor Paz e Jader Barbalho. Havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Gerson Peres, secretariado pelos Srs. Deputados Lauro Sabbá e Massud Ruffeil, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, e informou que a presente Reunião destinava-se à apreciação da matéria já

anunciada. Não havendo Expediente a ser lido nem Pequeno e nem Grande Expediente, o Sr. Presidente passou à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, e submeteu a julgamento do Plenário a matéria constante da Pauta. Foram aprovados os seguintes requerimentos: matéria em regime normal, turno único 66/74, da Deputada Esther Rossy, de apelo ao Sr. Governador do Estado, no sentido de que ajude a Prefeitura Municipal de Abaetetuba. Na Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, para encaminhar a votação, falando do abandono em que se encontra o Município de Abaetetuba, e lamentou que isso esteja

acontecendo, manifestando-se favorável à aprovação da proposição. Assomou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, para a justificativa de voto, dizendo dos motivos que o levaram a dar o seu voto favorável à proposição; matéria em regime de urgência, turno único, 10/74, do Deputado Osvaldo Melo, de que esta Assembléia, faça realizar uma sessão solene, no dia 31 de março, em homenagem ao 10º aniversário da Revolução. Foi aprovado, porém para o dia 3 de abril, às 10,00 horas; 67/74, do Deputado José Maria Chaves, de que seja solicitado ao Sr. Governador do Estado, no sentido de mandar promover ao estudo do trabalho constante desta proposição. Na tribuna o autor da proposição, justificando a sua sugestão. O Deputado Antonio Teixeira, assume a Presidência. Na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, dizendo que a proposição, merece a atenção desta Casa, e mostrou que a mesma não é apenas um requerimento, e citou dispositivos do Regimento Interno da Casa justificando o seu ponto de vista, e concluiu solicitando à Presidência uma gestão de Ordem, a qual foi aprovada. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Maria Chaves, defendendo o seu requerimento, e concluiu a sua oração, fazendo um apelo à Presidência, no sentido de que coloque em julgamento do Plenário a sua proposição; 70/74, do Deputado Lauro Sabbá, prejudicado; 71/74, do Deputado Osvaldo Melo, solicitando ao Sr. Governador do Estado, e aos Presidentes da Aliança Renovadora Nacional e Movimento Democrático Brasileiro, Seções do Pará, para que, em conjunto com o Tribunal Regional Eleitoral, estudem a possibilidade de instituir o alistamento em nosso Estado, através da Justiça Eleitoral. Assomou a Tribuna o Deputado José Maria Chaves, defendendo o seu requerimento e concluiu fazendo um apelo à Presidência da Mesa Diretora, no sentido de que coloque em julgamento do Plenário a sua proposição, ficando inscrito com 10 minutos para a próxima Sessão. Aparteou o Orador o Deputado Brabo de Carvalho, dizendo que a proposição não tinha o mesmo sentido da de n. 67/74. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião da segunda-feira, dia 1º de abril do corrente ano, encerrando a presente reunião às 19,05 horas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de março de 1974.

Presidente — Sr. Deputado Gerson Peres.

1º Secretário — Sr. Deputado Lauro Sabbá.

2º Secretário — Sr. Deputado Massud Ruffeil.

Ata da 13a. reunião Ordinária, 10. Período da 4a. Sessão Legislativa da 7a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 25 de março de 1974.

Presidente: Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA

1o. Secretário: Sr. Deputado LAURO SABBÁ

2o. Secretário: Sr. Deputado MASSUD RUFFEIL.

Aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro, às 15:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, presentes os Srs. Deputados: Arnaldo Prado, Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, José Emin, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Ausentes os Srs. Deputados Gerson Peres, Haroldo Tavares, Esther Rossy e Jader Barbalho. Havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, secretariado pelos Srs. Deputados Lauro Sabbá e Massud Ruffeil, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1o. Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofícios: do Capitão Roberto Pessoa Campos, acusando o recebimento do ofício n. 412/74 do Delegado Federal de Saúde 2a. Região, agradecendo a esta Casa, a proposição n. 1/74 do Deputado Arnaldo Prado. Pedido de informação do Deputado Alvaro Freitas, solicitando a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, várias informações: A seguir, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Alfredo Gantuss, que apresentou um requerimento solicitando a transcrição nos anais da Casa, o artigo de autoria do Deputado Gabriel Hermes sob o título: "A borracha e o seringueiro". Ainda na Tribuna, o orador prestou esclarecimentos em torno da notícia publicada no jornal "A Província do Pará" sob o título "Manda Chuvá" envolvendo sua pessoa. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Lauro Sabbá, apresentando requerimentos solicitando auxílio financeiro para as vítimas das enchentes dos municípios de Marabá e Tucuruí, congratulando-se com o Governo do Estado, pelo que tem feito em prol dos habitantes daquelas localidades, e solicitando também, a solução do problema da remuneração dos vereadores de cidades com menos de 200 mil habitantes. Passando-se ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, para afirmar não concordar que se divirtue as finalidades da Associação dos Municípios do Pará, para apoiar candidaturas políticas. Disse ainda o orador que a finalidade daquele órgão é assessorar os Municípios. Debateram a matéria com o orador os Srs. Deputados: Osvaldo Melo, Paulo Lisboa e José Ma-

ria Chaves. Seguiu-se na Tribuna, por cessão de direito do Deputado José Maria Chaves, o Deputado Massud Ruffeil que falou sobre a omissão de seu nome na publicação do relatório da CPI do açai nos jornais de nossa Capital, e solicitou que sejam tomadas providências para apurar quem omitiu o seu nome. O orador recebeu, através de aparte o apoio dos Srs. Deputados Célio Sampaio e Victor Paz. Continuou o orador, fazendo um elogio ao Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública pelo mesmo ter prometido que irá dar a percentagem salarial referente ao risco de vida aos funcionários do Hospital Juliano Moreira. Para apoiar o orador, Manifestou-se através de aparte o Deputado Victor Paz. O orador seguinte, foi o Deputado Célio Sampaio, falando dos problemas que vem enfrentado a classe dos motoristas, recebendo o endosso do Deputado Victor Paz e ficando inscrito com 15 minutos para a próxima Sessão, por estar encerrado o tempo destinado ao Grande Expediente. Passando a 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. 2o. Secretário procedeu a leitura da Ata da 12a. Sessão Ordinária, que foi considerada aprovada, com a retificação do Deputado Brabo de Carvalho afirmando que os Processos eram aprovados por esta Casa, em Sessões das quais participava o Deputado Gerson Peres. A seguir, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Senhores Deputados para a apresentação de Projetos. Solicitou a mesma o Deputado Brabo de Carvalho, para fazer a apresentação de um Projeto de Lei, considerando de utilidade pública a Casa dos talhadores de peixe do Pará, para apoiar o orador, manifestaram-se através de apartes os Srs. Deputados: Alvaro Freitas, e Célio Sampaio. A seguir, o Sr. Presidente deferiu os requerimentos de número: 128/74 do Deputado Antonio Teixeira, de felicitação ao Dr. Luiz Ercílio do Carmo Faria, pela ocorrência do seu Jubileu de Prata como Secretário do Tribunal de Justiça do Estado; 136/74 do Deputado Osvaldo Melo de congratulações a Associação Comercial do Pará pela posse da nova Diretoria desse Órgão. Continuou em discussão o requerimento n. 76/74 do Deputado Jader Barbalho, solicitando que seja convidado a fazer palestra nesta Casa, o Sr. Presidente da META. Solicitou a palavra o Deputado Carlos Vinagre, para dizer da importância da solicitação do Deputado Jader Barbalho, procedendo a leitura das justificativas do requerimento manifestando-se favorável a aprovação do mesmo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Emin, para manifestar o seu ponto de vista em torno do requerimento, recebendo apartes dos Srs. Deputados Carlos Vinagre, Brabo de Carvalho e Victor Paz, ficando inscrito com 9 minutos para a próxima Sessão. Passando a 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado o Processo n. 156/73 Pro-

jecto de Lei do Executivo, criando o Comissariado de Polícia e os respectivos cargos de Comissário e Escrivão, no Bairro da Cidade Nova no Município de Óbidos. Para explicações pessoais solicitando a palavra o Deputado Brabo de Carvalho, para afirmar que baixar diligência a uma proposição é uma faculdade que cabe as Comissões Técnicas e não do Plenário, disse não ver em que se baseia regimentalmente a Mesa Diretora, para solicitar a uma Comissão que baixe diligência a determinada proposição. A seguir, o Sr. Presidente informou que a partir de amanhã serão realizadas tantas sessões Extraordinárias quantas forem necessárias para apreciar os requerimentos constantes da pauta. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 17:15 horas, da qual lavrou a presente Ata, que após lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala das Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de março de 1974. LIDA EM 26.3.74.

Presidente — Sr. Deputado Antonio Teixeira

1o. Secretário — Sr. Deputado Lauro Sabbá

2o. Secretário — Sr. Deputado Massud Ruffeil

(G. Reg. n. 1096)

Ata da 2a. reunião Solene, 1o. período da 4a. Sessão Legislativa da 7a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 28 de março de 1974

Presidente — Sr. Deputado GERSON PERES

1o. Secretário: Sr. Deputado LAURO SABBÁ

2o. Secretário: Sr. Deputado MASSUD RUFFEIL

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 10:00 horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, presentes os Srs. Deputados: Arnaldo Prado, Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Carlos Oliveira, Gerson Peres, José Emin, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Esther Rössy, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Maria Chaves, Massud Ruffeil e Paulo Lisboa. Ausentes os Srs. Deputados: Fernando Brasil, Haroldo Tavares, Jader Barbalho e Paulo Ronaldo. Havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Gerson Peres, secretariado pelos Srs. Deputados: Lauro Sabbá e Massud Ruffeil, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente Sessão Solene e informou que de acordo com a deliberação do Plenário a mesma destinava-se à entrega do Título Honorífico de "Port Mortem" ao Dr. José Augusto Meira Dantas. A seguir o Sr. Presidente convocou as seguintes autoridades

para comporem a Mesa. Representante do Governador do Estado, Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado, Dr. Aluizio Leal, Representante do 4o. Distrito Naval, Vereador Fernando Baia, Presidente da Câmara Municipal de Belém, Jacinto Marçal, Representante do Tribunal Regional do Trabalho, Leopoldino Brito Teixeira, Representante do Prefeito Municipal de Belém, Dr. Otávio Meira, Representante da Família Meira Dantas, Dr. Clóvis Moraes Rego, Representante do Conselho de Cultura do Pará, Dr. Alcir Meira, Representante da Universidade Federal do Pará, Aldebaro Klautau Filho, Representante da Ordem dos Advogados, Seção do Pará, Coronel Raul Moreira, Presidente da Companhia de Docas do Pará, Dr. Plínio Rans, Representante da SUDAM, Representante da Academia Paraense de Letras. O Sr. Presidente convidou os Srs. Deputados Brabo de Carvalho e Alvaro Freitas, a acompanharem as referidas autoridades a Mesa. Em seguida o Sr. Presidente convidou o Sr. Deputado Lauro Sabbá, 1o. Secretário para proceder a leitura do Decreto Legislativo que confere o Título Honorífico de "Cidadão do Pará" Port. Mortem, ao Dr. José Augusto Meira Dantas, O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Deputado José Maria Chaves, para falar em nome da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, que em seu pronunciamento enfatizou a figura do homenageado, e destacou os méritos pessoais do Dr. José Augusto Meira Dantas, e o valor dos Trabalhos por ele realizados em prol do nosso Estado, e também as obras de sua criatividade. A palavra foi concedida ao Dr. Octávio Meira, que agradeceu a homenagem prestada a memória de seu pai, cujo ato atingiu tão de perto a todos os seus familiares enchendo-os de satisfação e honra. O Sr. Presidente Deputado Gerson Peres, agradeceu as palavras elogiosas para com esta Casa, o fazendo também, as autoridades presentes ou representadas. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a reunião das 15:00 horas deste dia encerrando a presente às 10:50 horas. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de março de 1974.

LIDA EM 3.4.74

Presidente — Sr. Deputado Gerson Peres

1o. Secretário — Sr. Deputado Lauro Sabbá

2o. Secretário — Sr. Deputado Massud Ruffeil

(G. Reg. n. 1096)

Ata da 3a. reunião Solene, 1o. período da 4a. Sessão Legislativa da 7a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 3 de abril de 1974.

Presidente: Sr. Deputado GERSON PERES

1o. Secretário: Sr. Deputado LAURO SABBÁ

2o. Secretário: Sr. Deputado MASSUD RUFFEIL

Aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 10:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, presentes os Srs. Deputados: Arnaldo Prado, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Haroldo Tavares, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Antonio Amaral, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil e Paulo Lisboa. Ausentes os Srs. Deputados: Alfredo Gantuss, José Emin e Paulo Ronaldo. Havendo número legal o Sr. Presidente, Deputado Gerson Peres, Secretariado pelos Srs. Deputados Lauro Sabbá e Massud Ruffeil, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a presetar uma homenagem ao 10o. aniversário da Revolução de 31 de março de 1964. A seguir o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades a fazerem parte da Mesa dos trabalhos: Coronel Newton Barreira, representante do Sr. Governador do Estado; Representante do Exmo. General Ferraz da Rocha; Exmo. Sr. Comandante da Base Aérea de Belém; Exmo. Sr. Representante do 4o. Distrito Naval; Exmo. Sr. Secretário de Obras Públicas; Exmo. Sr. representante do Prefeito Municipal de Belém; Exmo. Sr. Representante do Tribunal Regional Eleitoral; Exmo. Sr. Representante do Chefe do SNI; Exmo. Sr. Representante da SUDAM; Exmo. Sr. Presidente do Sindicato dos Conferentes; Exmo. Dr. Jacinto Marçal. A seguir, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Deputado Brabo de Carvalho que iria falar em nome desta Assembléia Legislativa. Com a palavra, o orador fez uma análise dos acontecimentos que antecederam e que se seguiram ao Movimento Revolucionário, dizendo que jamais alguém contestou a necessidade daquele Movimento, afirmando que a revolução nos deu maturidade Política e Administrativa. O orador lembrou ainda, as palavras dos Exmos. Srs. Presidentes de nossa Pátria que se seguiram após a Revolução, dizendo da vontade que todos eles tinham e tem de fazer um Brasil Grande. A seguir o Deputado Gerson Peres usou da palavra para dizer do significado da data de 31 de março, e dos benefícios que a mesma trouxe à nossa Pátria, citando como exemplos reforma tributária, reforma bancária, reforma educacional, reforma agrária, reforma no campo da Saúde Pública e outras mais que comprovam a compustura e o respeito que a Revolução impôs no País. Disse ainda acreditar que os futuros Governos haverá de

corrigir as falhas que ainda existem em nossa Pátria. A seguir o Sr. Presidente agradeceu a presença de todas as autoridades e do povo em geral, que prestigiou esta Sessão, e convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária deste mesmo dia à hora regimental, encerrando a presente às dez horas e vinte e cinco minutos, com a Banda de Música da Polícia Militar do Estado tocando o Hino Nacional Brasileiro. Foi a presente Ata, que após lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado em 3 de abril de 1974.

LIDA EM 3.4.74.

Presidente — Sr. Deputado Gerson Peres

1o. Secretário — Sr. Deputado Lauro Sabbá

2o. Secretário — Sr. Deputado Massud Ruffeil

(G. Reg. n. 1096)

Ata da 16a. reunião Ordinária, 1o. período da 4a. Sessão Legislativa da 7a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 28 de março de 1974.

Presidente: Srs. Deputados ANTONIO TEIXEIRA E GERSON PERES

1o. Secretário: Sr. Deputado LAURO SABBÁ

2o. Secretário: Sr. Deputado MASSUD RUFFEIL

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quinze horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, presentes os Srs. Deputados: Arnaldo Prado, Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Haroldo Tavares, José Emin, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Esther Rossy, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Ausente o Sr. Deputado Jader Barbalho. Havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Antonio Teixeira, secretariado pelos Srs. Deputados Lauro Sabbá e Massud Ruffeil, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos. Não havendo Expediente a ser lido, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra aos oradores inscritos. Fez uso da mesma o Deputado Lauro Sabbá, apresentando votos de congratulações ao Sr. Hilton Rosado, pelo convite recebido, para continuar à frente da Diretoria da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Massud Ruffeil, solicitando que seja inserido nos Anais da Casa, o pronunciamento do Dr. Orlando Teixeira da Costa, na primeira reunião do Instituto Latino Americano, a Tese "Sistema de Solução dos Conflitos Coletivos, do Traba-

lho". Assomou a Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, apresentando voto de congratulações pelo aniversário da T.V. Guajará, e que seja extensivo a sua Direção. Ainda com a palavra, solicitou que seja inserido nos Anais da Casa, o pronunciamento do Dr. Eloi Rocha, Presidente do Supremo Tribunal Federal, no dia do início dos trabalhos daquela Corte. Ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, tecendo críticas a Direção da SUCAM, pelo atraso no pagamento de seus servidores. Esgotado o tempo destinado ao Pequeno Expediente, o Sr. Presidente anunciou o GRANDE EXPEDIENTE, concedendo a palavra aos oradores inscritos. Na Tribuna o Deputado José Maria Chaves, continuou a sua oração, solicitando ao Governo do Estado, a criação de um órgão Técnico Municipal, e concluiu lendo nos jornais de nossa Capital a notícia de contrabando nos navios da ENASA, e na residência de seu Diretor. Apartearam o Orador os Srs. Deputados Osvaldo Melo e Paulo Lisboa, que prestaram a sua solidariedade. Seguiu-se na Tribuna a Deputada Esther Rossy, manifestando as suas despedidas, por ter de se afastar desta Casa. Manifestaram-se em apartes os Srs. Deputados: Ubaldo Corrêa, Osvaldo Melo, Célio Sampaio, Haroldo Tavares, Alvaro Freitas, Paulo Lisboa, Lauro Sabbá, José Emin, Alfredo Gantuss, Brabo de Carvalho, Victor Paz, Massud Ruffeil e Gerson Peres, todos elogiando a conduta da Deputada nesta Casa. Encerrada a hora destinada ao Grande Expediente, o Sr. Presidente anunciou a PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, com o Sr. Deputado Massud Ruffeil, exercendo a segunda secretaria, procedeu a leitura da Ata da 15a. Sessão Ordinária e segunda Sessão Extraordinária, que foram consideradas aprovadas. Prosseguindo o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Srs. Deputados para a apresentação de Projeto de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda à Constituição. Ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, apresentando um Projeto de Lei, que obriga a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, a elaborar anualmente um programa de comemorações cívicas alusivas ao dia 21 de abril, data da morte de Tiradentes. A seguir o Sr. Presidente, deferiu os requerimentos de n. 178/74 do Deputado Antonio Teixeira, de voto de pesar pelo falecimento do Sr. Contador José Lopes Machado e n. 155/74, do Sr. Deputado José Emin, voto de felicitações ao Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, Dr. Jonathas Athias, pelo transcurso de sua data natalícia. Passando a matérias constantes da Pauta, submeteu a apreciação e aprovação do Plenário, a matéria em regime normal, turno único, requerimento n. 66/74, da Deputada Esther Rossy, solicitando ao Governador do Estado, que mande através do DER-Pa, fazer a execução de reparos e serviços de terraplenagem das

Avenidas, Ruas e Travessas da Zona urbana da Cidade de Abaetetuba. Na Tribuna a Deputada Esther Rossy, continuando a sua oração, e fazendo um apelo ao Sr. Governador do Estado, no sentido de que o mesmo ajude a Prefeitura de Abaetetuba. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, felicitando a Deputada Esther Rossy, pela sua conduta nesta Casa, e fazendo comentários sobre a Administração do Prefeito de Abaetetuba. Em apartes manifestaram-se os Srs. Deputados: Esther Rossy, dando esclarecimento: Ubaldo Corrêa, dando o seu apoio ao Orador, Haroldo Tavares, explicando a situação financeira das Prefeituras do nosso Interior; Alvaro Freitas, dizendo que são injunções políticas que geram essas situações; Brabo de Carvalho, dando explicações. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Massud Ruffeil lendo no jornal "O Liberal" desta Capital a notícia com o Título "Secretário Interpela Prefeito", e tecendo críticas, a administração do Prefeito do Município de Abaetetuba. Esgotado o tempo destinado a Primeira Parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente anunciou a SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, e o Plenário aprovou os seguintes processos: 161/73, matéria em regime de urgência, segundo turno; 161/73, Projeto de Lei do Poder Executivo, concedendo pensão especial à Sra. Maria Veiga de Santana Marques; matéria em regime normal, primeiro turno; 130/73, Proj. de Resolução do Deputado Lauro Sabbá, denominado de "Palácio Rui Barbosa" o prédio-sede do Poder Legislativo e dá outras providências. Pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e de Educação e Saúde. Na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, justificando a sua sugestão no referido processo, a troca da designação de "Palácio Rui Barbosa", por "Palácio Cabanagem". Apartearam o Orador os Srs. Deputados: Carlos Costa e Carlos Vinagre, dando o seu apoio, e Haroldo Tavares, contrário; 160/73, Projeto de Lei do Executivo, concedendo pensão especial aos filhos menores do ex-policia Raimundo Ribeiro Baia. Parecer favorável da Comissão de Justiça e com a Emenda da Comissão de Finanças. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma reunião extraordinária após cinco minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de março de 1974.

LIDA EM 10.4.74.

Presidente — Sr. Deputado Gerson Peres

1o. Secretário — Sr. Deputado Lauro Sabbá

2o. Secretário — Sr. Deputado Massud Ruffeil

(G. Rég. n. 1095)

Ata da 17a. reunião Ordinária, 1o. período da 4a. Sessão Legislativa da 7a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 10. de abril de 1974.

Presidente: Srs. Deputados GERSON PERES e ANTONIO TEIXEIRA

1o. Secretário: Sr. Deputado LAURO SABBÁ

2o. Secretário: Sr. Deputado MASSUD RUFFEIL

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, presentes os Srs. Deputados: Arnaldo Prado, Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Haroldo Tavares, José Emin, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Ausente o Sr. Deputado Antonio Amaral. Havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Gerson Peres, Secretariado pelos Srs. Deputados Lauro Sabbá e Massud Ruffeil, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos. A seguir o Sr. 1o. Secretário procedeu a leitura do seguinte Expediente: Ofícios: do Governo do Estado, submetendo a apreciação desta Casa o Convênio firmado entre o Governo do Estado e a SUDAM para ampliação do Sistema de Abastecimento de água de Abaetetuba e reformulação do Projeto do Sistema de abastecimento d'água de Altamira; do Prefeito Municipal de Soure; solicitando autorização para contrair empréstimo com o Banco do Estado do Pará S. A. no valor de Cr\$ 40.000,00 para início da construção de um trapiche. Indicação n. 5/74, Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, autorizando o Poder Executivo Municipal de Belém a dar nome "Vereador João Silva" a uma rua que vier a ser inaugurada no bairro de Canudos. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Brabo de Carvalho, que apresentou um requerimento, visando transcrever nos Anais os artigos: "A revolução na Amazônia" "Os bastidores da Revolução no Pará" de autoria do Exmo. Senador Jarbas Passarinho; "A Revolução de Março em sua ação moralizadora e construtiva na Amazônia" de autoria do Professor Arthur Cezar Reis; e "Fernando Guilhôn, uma experiência de Governo", todos publicados no Jornal "A Província do Pará". O orador registrou ainda a oportunidade que teve de ver a obra que a Prefeitura realiza no que diz respeito a Industrialização de lixo. Seguiu-se na Tribuna, o Deputado Lauro Sabbá, solicitando providências para as vítimas das enchentes no Município de Itaituba, falou ainda o orador, do atraso salarial

dos funcionários da SUCAM, e apresentou um requerimento solicitando que seja restabelecida a antiga modalidade de cobrança do ICM, com destinação às Prefeituras. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, para registrar nos anais da Casa, o pronunciamento do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública a quando da inauguração da instalação daquela Secretaria em novo prédio. O orador recebeu através de aparte, o endosso do Deputado José Emin. Continuou o orador, falando sobre a criação da Universidade de Estado do Pará, recebendo o endosso dos Srs. Deputados: Antonio Teixeira e Paulo Lisboa. O Deputado Gerson Peres passou a Presidência ao Deputado Antonio Teixeira, e ocupou a Tribuna por cessão de direito do Deputado Massud Ruffeil. Com a palavra o orador disse da gravidade do problema da má distribuição das "quotas" de ICM, devidas aos Municípios, e apresentou um requerimento apelando para que seja encontrado um meio de solucionar o referido problema. O Orador recebeu, através de apartes, o endosso dos Srs. Deputados: José Maria Chaves, Jader Barbalho e Alvaro Freitas. Encerrado o tempo destinado ao Grande Expediente, o Deputado Antonio Teixeira passou a Presidência ao Deputado Gerson Peres, que anunciou a 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, com o Sr. 2o. Secretário, procedendo a leitura das Atas da 16a. Sessão Ordinária, 4a. e 3a. Sessão Extraordinárias, que foram consideradas aprovadas, com a primeira tendo a retificação do Deputado Gerson Peres, que afirmou ser José Lopes de Macedo, o nome do Contador recentemente falecido, e a segunda tendo a retificação do Deputado Brabo de Carvalho, que afirmou não ter solicitado nenhuma questão de Ordem e sim, fez uma reclamação. A seguir o Sr. Presidente anunciou o deferimento das seguintes proposições: 158/74 do Deputado Alvaro Freitas, de anuêtos à Sra. Graziela Gabriel pelo serviço que a mesma vem realizando à frente da Delegacia do MEC; 168 e 169/74 do Deputado Osvaldo Melo, de congratulações pela investidura do Almirante Toribio Lopes, na Presidência da Casa do Pará, na Guanabara e registrar nos anais da Casa a realização da 1a. jornada Médica, realizada em comemoração ao 13o. aniversário da fundação do Hospital dos Servidores do Estado. O Sr. Presidente franqueou a palavra aos Srs. Deputados para apresentação de Projetos. Solicitou a mesma, o Deputado Carlos Vinagre, para fazer a apresentação de um Projeto de Lei que institui a obrigatoriedade da construção de escola de nível do 1o. Grau, nos conjuntos habitacionais com mais de 1.000 unidades. Para endossar o pronunciamento do orador, manifestou-se através de aparte o Deputado Jader Barbalho. A seguir, foram aprovados os requerimen-

tos de ns. 71/74 do Deputado Osvaldo Melo, solicitando o estudo para a implantação do alistamento eleitoral em nosso Estado abrindo-se crédito necessário às despesas previstas com este procedimento; 172/74 do Deputado Antonio Teixeira, de congratulações ao Governo do Estado pela inauguração do novo prédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública; 55/74 do Deputado Carlos Vinagre, aprovado com um substitutivo do próprio autor, no sentido que seja destacada uma viatura para o Juizado de Menores da Comarca de Belém; Aprovações ainda os requerimentos ns. 74/74 do Deputado Alvaro Freitas, sugerindo a criação do Serviço Funerário do Estado para atender pessoas do povo; 77/74 do Deputado Carlos Vinagre, de apelo ao Governo do Estado, no sentido de socorrer os munícipes da Capital do Estado da situação de calamidade em que se encontram diversos logradouros de Belém; 80 e 81/74 do Deputado Alfredo Gantuss, solicitando a reabertura da agência postal telegráfica das cidades de Breves e Gurupá; 84/74 do Deputado Osvaldo Melo, solicitando o pedido de revisão do cadastramento dos comerciantes de São João do Araguaia. Em discussão o requerimento n. 85/74, do Deputado Lauro Sabbá, solicitando a construção de um Grupo Escolar na Vila Abel Figueiredo. Solicitou a palavra, o Líder da Minoria, para dar o seu apoio a proposição ora em discussão. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, dizendo dos motivos que leva-no a manifestar-se favorável a aprovação da proposição do Deputado Lauro Sabbá. O autor da proposição ocupou a Tribuna, para dizer dos motivos que levaram-no a apresentar o requerimento. O Deputado Brabo de Carvalho, solicitou a palavra e ficou inscrito com 14 minutos para a próxima Sessão, por estar encerrado o tempo destinado a 1a. parte da Ordem do Dia: Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Redação Final do Processo n. 163/73, Projeto de Resolução da Comissão de Justiça, ratificando o "Termo de Convênio" n. 104/73 — SUDAM e o "Segundo Termo Aditivo" do convênio n. 76 celebrados entre a SUDAM e o Governo do Estado. O Processo n. 130/73, projeto de Resolução do Deputado Lauro Sabbá, denominando "Palácio Rui Barbosa" o prédio-sede do Poder Legislativo, foi encaminhado a Comissão de Educação devido as alterações sofridas pelo mesmo. Foi aprovado em 2o. Turno o Processo n. 160/73, Projeto de Lei do Executivo, concedendo pensão especial aos filhos menores do ex-Policia Raimundo Ribeiro Baia. A seguir, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de 5 minutos, encerrando a presente às 17:05 horas, da qual lavrou-se a presente Ata, que após lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala

de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado, em 10. de abril de 1974.
LIDA EM 2.4.74.

Presidente — Sr. Deputado Gerson Peres

1o. Secretário — Sr. Deputado Lauro Sabbá

2o. Secretário — Sr. Deputado Massud Ruffeil

(G. Reg. n. 1093)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 01/74 DE 01 DE ABRIL DE 1974

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Ratifica o "Termo de Convênio" n. 104/73—SUDAM e o Segundo Termo Aditivo" do Convênio n. 76/72, celebrados entre a SUDAM e o Governo do Estado do Pará.

Art. 1.º — Fica ratificado o "Termo de Convênio" n. 104/73—SUDAM, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Agricultura — SAGRI, para aplicação da quantia de Cr\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1973, e destinada ao projeto de desenvolvimento local integrado.

Art. 2.º — Fica ratificado o "Segundo Termo Aditivo" ao Convênio n. 76/72, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Governo do Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), constante do Orçamento Geral da União para 1972, e destinado a complementação da construção do Centro de Treinamento de Professores de Belém.

Art. 3.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado Pará, em Belém, 01 de abril de 1974.

Deputado Gerson dos Santos Peres
Presidente

Deputado Lauro de Belém Sabbá
1o. Secretário

Deputado Fernando Brasil
2o. Secretário

(G. Reg. n. 1094)

PORTARIA N. 21 DE 02.04.74

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15, da Resolução n. 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

a) Fazer cessar os efeitos da Portaria n. 19/74 que designou a funcionária Maria Santana Siqueira dos Santos Jesus, para Secretariar o Deputado José Massud Ruffeil;

b) Designar a referida funcionária para ficar à disposição da Secretaria Geral, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02.04.74.

Deputado Gerson dos Santos Peres
Presidente

Deputado Lauro de Belém Sabbá
1o. Secretário

Deputado Fernando Brasil
2o. Secretário

(G. Reg. n. 1097)

PORTARIA N. 22, DE 02.04.74

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", inciso II do art. 15, da Resolução n. 09, de 04.12.1972,

RESOLVE:

Designar a funcionária Júlia Castelo Branco, ocupante do cargo de "Datilógrafo", para secretariar o Deputado José Massud Ruffeil, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 2 de abril de 1974.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES — Presidente.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ — 1º Secretário

Deputado FERNANDO AMÉRICO MEDEIROS BRASIL — 2º Secretário

(G. — Reg. n. 1097)

PORTARIA N. 23, DE 02.04.74

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", inciso II do art. 15, da Resolução n. 09, de 04.12.1972,

RESOLVE:

Fazer cessar os efeitos da Portaria n. 10/74, que designou a funcionária Francisca Ivone de Matos Sampaio, ocupante do cargo de "Datilógrafo" para Secretariar a Comissão de Redação de Leis.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 2 de abril de 1974.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES — Presidente.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ — 1º Secretário

Deputado FERNANDO AMÉRICO MEDEIROS BRASIL — 2º Secretário

(G. — Reg. n. 1097)

PORTARIA N. 24, DE 02.04.74

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", inciso II do art. 15, da Resolução n. 09, de 04.12.1972,

RESOLVE:

Designar a partir desta data, a funcionária Nilza Silva de Souza, ocupante do cargo de "Escrivente Datilógrafo" para Secretariar a Comissão de Redação de Leis, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 2 de abril de 1974.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES — Presidente.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA — 1º Secretário
Deputado FERNANDO AMÉRICO MEDEIROS BRASIL — 2º Secretário
(G. — Reg. n. 1097)

PORTARIA N. 25, DE 02.04.74

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", inciso II do art. 15, da Resolução n. 09, de 04.12.1972,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, a funcionária Sandra Nazaré Andrade da Mata Rezende, ocupante do cargo de "Datilógrafo", para ficar à disposição do Gabinete do Líder da Minoria — Deputado Alvaro de Oliveira Freitas, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 2 de abril de 1974.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES — Presidente.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA — 1º Secretário

Deputado FERNANDO AMÉRICO MEDEIROS BRASIL — 2º Secretário
(G. — Reg. n. 1097)

PORTARIA N. 26 DE 04.04.74

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, art. 15 da Re-

solução n. 09 de 04.12.72,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 145 da Lei n. 749, de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), à funcionária Maria Santana Siqueira dos Santos Jesus, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo desta Assembléia Legislativa, a gratificação adicional de quinze (15%) por cento sobre o respectivo vencimento, a partir de 01.01.74 por já ter completado vinte anos de serviço público.

Cumpra-se, registre-se e publique-se. Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 04.04.74.

Deputado Gerson dos Santos Peres Presidente

Deputado Lauro de Belém Sabbá

1o. Secretário

Deputado Fernando Brasil

2o. Secretário

(G. Reg. n. 1098)

PORTARIA N. 27 DE 04.04.74

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15, da Resolução n. 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 145 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), ao funcionário Joaquim Fernandes Antunes, ocupante do cargo de "Revisor de Debates Parlamentares", desta Assembléia Legislativa, a gratificação adicional de dez (10%) por cento sobre o respectivo vencimento, a partir de 01.01.74 por já ter completado dez anos de serviço público.

Cumpra-se, registre-se e publique-se. Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 04.04.74.

Deputado Gerson dos Santos Peres Presidente

Deputado Lauro de Belém Sabbá

1o. Secretário

Deputado Fernando Brasil

2o. Secretário

(G. Reg. n. 1098)

PORTARIA N. 28 DE 04.04.74

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15, da Resolução n. 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 90 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário Joaquim Fernandes Antunes, ocupante do cargo de "Revisor de Debates Parlamentares", correspondente ao exercício de 1973 e a partir do dia 15.03 a 13.04.74.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 04.04.74.

Deputado Gerson dos Santos Peres Presidente

Deputado Lauro de Belém Sabbá

1o. Secretário

Deputado Fernando Brasil

2o. Secretário

(G. Reg. n. 1098)

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

ACORDÃO N. 8.838

(Processo n. 28.912)

Requerente: Sr. Alberone Benedito Correa Lobato, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri.

Relator: Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo.

Vistos, relatados e discutidos, os presentes autos, em que o Sr. Alberone Benedito Correa Lobato, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 34.631,10 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e hum cruzeiros e dez centavos), auxí-

lio recebido do Governo do Estado do Pará, no exercício financeiro de 1973, com tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Alberone Benedito Correa Lobato, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 34.631,10 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e hum cruzeiros e dez centavos), auxílio recebido do Governo do Estado do Pará, no

exercício financeiro de 1973.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de março de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Relator

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 1020)